



ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro às treze horas realizou-se a **décima primeira Sessão Extraordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho** sob a presidência Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado com a participação do Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, do Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence (tendo em vista a ausência justificada do Ex.mo Ministro José Roberto Freire Pimenta) e do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho LUIZ DA SILVA FLORES. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: RRAg - 1000373-33.2015.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): EXPRESSO MIRASSOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Zillig Matias, Agravado(s) e Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procurador: Dr. Roberto Rangel Marcondes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do MPT, por violação do artigo 103 da Lei nº 8.078/90, e, no mérito, dar-lhe provimento, para estender os efeitos da decisão proferida na presente ação civil pública a todo o território nacional onde houver estabelecimento da ré; e conhecer do agravo de instrumento da ré e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 11787-20.2017.5.15.0153 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogada: Dra. Lucélia Marques de Almeida Prado Gomes, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): RUAN CARLOS DE ARAUJO, Advogado: Dr. Maieko Sicchieri Manfrim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: RRAg - 10972-50.2017.5.03.0058 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIZ CLAUDIO DA SILVA, Advogado: Dr. Angelina Roberta Teixeira Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema relativo às horas in itinere, por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada fundada na nulidade das referidas normas. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 10604-66.2018.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DAS GRACAS DEL ALAMO BIANCHI, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogada: Dra. Amanda Cristina Piratelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 39 da Lei nº 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência dos juros moratórios previstos no artigo 1º-F da Lei nº 9.494/1997 até a sua inscrição em precatório, ocasião em que cessam os juros de mora pelo "período de graça constitucional" e se aplica apenas o IPCA-E como critério de atualização, permitida a nova contabilização de juros de mora apenas na hipótese de inobservância do prazo para pagamento dos requisitórios de que trata o artigo 100, § 5º, da Constituição Federal, tudo nos termos da Súmula Vinculante nº 17 e do precedente exarado nos autos do RE nº 1.169.289 - Tema 1.037 de repercussão geral, observando-se apenas a taxa SELIC a partir de 09.12.2021, que engloba juros e correção monetária, conforme art. 3º da Emenda Constitucional nº 113/2021. Custas inalteradas. **Processo:**



RRAg - 10111-76.2017.5.03.0054 da 3ª Região, Agravante(s) e Recorrente(s): CKLS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Macedo Leitão, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrido(s): ELAERSON SALVADOR AZEVEDO, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rosa de Lima, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e 102, § 2º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: RRAg - 1830-33.2012.5.15.0100 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): WENILTON APARECIDO CASTORINO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, exercer o Juízo de retratação; conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 39 da Lei n. 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: RRAg - 1602-82.2014.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): PATRÍCIA PELIZARO POÇAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Scalassara, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o juízo de retratação; conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: RRAg - 647-96.2022.5.14.0005 da 14ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RAIMUNDO ALVES SAMPAIO, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Agravado(s) e Recorrido(s): LOURIVALDO MOREIRA DE JESUS, Advogado: Dr. Thays Fernanda Pinheiro Batista de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade objetiva do reclamado pelo acidente de trabalho e, por conseguinte, o seu dever de reparação, determinando o retorno dos autos à Vara de origem, para que sejam analisados os pedidos da inicial de indenização por danos morais, materiais e estéticos, bem como as pretensões correlatas, como se entender de direito. **Processo: RRAg - 497-51.2020.5.06.0121 da 6ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIZAFAN FRANCISCO FREIRE DE SANTANA, Advogado: Dr. Ezequiel Tavares das Chagas, Advogado: Dr. Gabriella Tavares Yang, Agravado(s) e Recorrido(s): SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, caput e inciso LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao



trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RRAg - 101-86.2011.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): REINALDO APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação, mantendo o seu acórdão de págs. 701-729; e determinar o retorno dos autos à Vice-Presidência desta Corte, para prosseguimento do feito, como entender de direito. **Processo: RRAg - 42-74.2021.5.08.0128 da 8ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Iuri Braga Monteiro, Advogado: Dr. Renato Ribeiro Rios, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Agravado(s) e Recorrido(s): ISRAEL BEZERRA PEREIRA, Advogado: Dr. Luciano da Silva Bílio, Advogado: Dr. Cleudomar Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Cristiane da Silva Bílio, Advogada: Dra. Fabianne Silveira de Lima Bílio, Advogado: Dr. Fabiano da Silva Bilio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Agravante, Recorrente e Recorrido DÍNAMO ENGENHARIA LTDA. e Agravado, Recorrente e Recorrido EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.; por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento; não conhecer do recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Dínamo Engenharia Ltda.; e não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda reclamada, Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A. **Processo: RR - 1001434-69.2019.5.02.0063 da 2ª Região**, Recorrente(s): COLGATE-PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimaraes, Recorrido(s): CLERISTON FERREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Marcelo Ferreira Cabral, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto por violação do artigo 71, § 3º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que julgou improcedente o pleito relativo à redução do intervalo intrajornada (pág. 1.066). Custas inalteradas. **Processo: RR - 25905-69.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ALBERTO RENNER EVANGELISTA PEREIRA, Advogada: Dra. Gillya Monique Elias de Souza, Advogada: Dra. Sueli de Fátima da Silva, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado o IPCA-E como fator de correção monetária, acrescido de juros, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991, e, a partir do ajuizamento da ação, seja aplicada unicamente a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) como fator unitário de atualização e juros de mora. **Processo: RR - 11473-75.2017.5.03.0099 da 3ª Região**, Recorrente(s): CELSO SILVA ROCHA, Advogada: Dra. Rosângela Carvalho Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Tanure Moreira, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Sérvio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA. EXTINÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO MOTIVADA PELO CRITÉRIO "TEMPO DE SERVIÇO". DISPENSA



DISCRIMINATÓRIA. EMPREGADOS APOSENTADOS", por violação dos artigos 37, caput, da Constituição Federal e 1º da Lei nº 9.029/95 e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o caráter discriminatório da dispensa e determinar a reintegração do reclamante com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante o pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros legais, observados os limites da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei nº 9.029/95. Custas inalteradas. **Processo: RR - 11425-70.2017.5.18.0141 da 18ª Região**, Recorrente(s): COPEBRÁS INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Advogado: Dr. Ludmila Rodrigues Netto Alves, Advogado: Dr. Vanessa Naponiello Trinca, Recorrido(s): LEONI ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. Henrique Pereira da Silva Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento de diferenças de adicional noturno pela prorrogação da jornada em período diurno; julgar improcedente a ação, como consequência lógica do provimento do apelo e determinar a exclusão da multa pela interposição de embargos de declaração protelatórios. Invertem-se os ônus da sucumbência, bem como do pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais. Custas pelo reclamante, de cujo pagamento fica isento. Nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante fiquem sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 10316-47.2022.5.18.0011 da 18ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMERCIO HOTELEIRO DO ESTADO DE GOIAS, Advogado: Dr. Fernando Pessoa da Nobrega, Advogado: Dr. Henrique César Souza, Advogado: Dr. Stefania Nascimento Ramos, Recorrido(s): BARZIM BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leonardo Alves Gusmao, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 18 da Lei 7.347/85, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação do sindicato autor ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 10254-88.2015.5.03.0069 da 3ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Recorrido(s): SEBASTIAO AFONSO FARIA, Advogada: Dra. Mariângela Rodrigues Pereira Dinali, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade das normas coletivas quanto às horas in itinere e afastar a condenação da reclamada ao pagamento da parcela, somente nos períodos em que se constatar, nos autos, o pagamento das horas em questão, em conformidade com a expressa previsão na respectiva norma coletiva juntada aos autos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 1406-75.2017.5.12.0010 da 12ª Região**, Recorrente(s): CARLA MOREIRA DA SILVA HAAG, Advogado: Dr. Glauco José Beduschi, Advogada: Dra. Marilene Rota, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogada: Dra. Andressa Maria Zanona, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a nulidade do



acórdão proferido em embargos de declaração e, assim, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, para que profira novo julgamento do apelo horizontal, manifestando-se expressamente sobre a alegada "circular FUNCI 4-1", especialmente quanto a sua presença, ou não, nos autos, bem como os respectivos efeitos, inclusive à luz do disposto no artigo 400 do CPC de 2015, e prossiga no julgamento da demanda como entender de direito. PREJUDICADA a análise dos temas remanescentes do recurso de revista interposto pela reclamante, visto que a discussão meritória está intimamente ligada ao objeto do presente provimento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A.. **Processo: RR - 741-72.2021.5.12.0025 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARCIA ADRIANA GOCHA, Advogado: Dr. Cleyton Machado, Recorrido(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, julgando procedente a ação, restabelecer a sentença pela qual se condenou a reclamada a pagar à autora as diferenças do adicional de insalubridade ao grau máximo, com os respectivos reflexos. Invertem-se os ônus da sucumbência que fica a cargo da reclamada, bem como dos honorários advocatícios sucumbenciais e dos honorários periciais. **Processo: RR - 727-89.2021.5.09.0084 da 9ª Região**, Recorrente(s): DEJAIR PEDRO GALERA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogada: Dra. Sabrina Zein, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Wladimir Roberto Vieira Júnior, Advogado: Dr. Agnaldo Murilo Albanezi Bezerra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114, inciso I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar os pedidos de indenização por danos materiais decorrentes dos invocados prejuízos sofridos pelo reclamante, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do pedido, como entender de direito. Observação 1: o Dr. JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO, patrono da parte DEJAIR PEDRO GALERA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 61-91.2014.5.11.0015 da 11ª Região**, Recorrente(s): CAROLINA DO SOCORRO MAIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Nicolle Souza da Silva Scaramuzzini Torres, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Rogério Kolenda Lemos dos Santos, Advogada: Dra. Pâmella de Moura Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: a Dra. NICOLLE SOUZA DA SILVA SCARAMUZZINI TORRES falou pela parte CAROLINA DO SOCORRO MAIA DOS SANTOS, por meio de videoconferência. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 1001359-68.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Embargante: JOAO FIRMINO LEAO PEREIRA NETO, Advogado: Dr. Jurandy Leão Pereira, Advogado: Dr. Antônio José Coelho de Brito Júnior, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Vanessa Minaguti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-RR - 101812-78.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): ALEX RODRIGO PEREIRA, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Henrique Vilhena Monteiro Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-AIRR - 20420-54.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: LAUREANO AIRES SOARES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-AIRR - 20417-02.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: JARDELI SERGIO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-AIRR - 20401-48.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: BRAZILIANO DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-AIRR - 20371-13.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Embargante: VALDIR AFONSO PINHEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Embargado(a): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-ED-Ag-AIRR - 20184-91.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): MIGUEL ORION AMARAL, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 20133-12.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Tanus Salim, Embargado(a): SANDRA MARA LEWIS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 12020-30.2017.5.15.0084 da 15ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Advogado: Dr. Marcelo Sá Granja, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIAO, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e aplicar ao embargante a multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor da parte reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-Ag-RRAg - 10338-24.2021.5.15.0044 da 15ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): CAIOBA TRANSPORTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Luiz Bosco Junior, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ademilson Cavalcante da



Silva, Embargado(a): LUIS FERNANDO LORENCINI, Advogado: Dr. Francislene Curce, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração das reclamadas e aplicar a ambas a multa de 2% sobre o valor atualizado causa, nos termos dispostos no artigo 1.026, § 2º, do CPC/2015 c/c o artigo 769 da CLT, em favor do reclamante, a ser, oportunamente, acrescida ao montante da condenação. **Processo: EDCiv-RRag - 679-40.2020.5.19.0003 da 19ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. Vitor Teixeira Ferreira, Embargado(a): LGCL INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Advogado: Dr. Adriano Costa Avelino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para determinar que, na parte dispositiva do acórdão embargado, passe a constar a seguinte redação: "ACORDAM os Ministros da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento; conhecer do recurso de revista por violação do artigo 373, inciso II, do CPC/2015 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada a pagar às substituídas 15 (quinze) minutos, como extra, pela não concessão do intervalo previsto no artigo 384 da CLT, restabelecendo a sentença no particular, inclusive quanto aos consectários legais e honorários advocatícios, conforme se apurar em liquidação. Inverte-se o ônus da sucumbência, sendo mantido valor atribuído à condenação (R\$ 50.000,00) e às custas (R\$ 1.000,00)". **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 518-78.2015.5.02.0035 da 2ª Região**, Embargante: LUCIANA CHAGAS LEMOS, Advogada: Dra. Lúcia Maria Bludeni Cunha, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Daniela Fernanda da Silveira, Advogado: Dr. Natalia Bludeni Cunha, Advogada: Dra. Viviane Vaz de Souza, Embargado(a): CONDOMINIO DO EDIFICIO ANTARES FLAT SERVICE, Advogado: Dr. Luís Duílio de Oliveira Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte LUCIANA CHAGAS LEMOS, esteve presente à sessão. **Processo: EDCiv-Ag-RRag - 133-10.2020.5.11.0002 da 11ª Região**, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): ANA PAULA FRANCO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Diego Cid Vieira Prestes, MANAOS SERVICOS DE SAUDE LIMITADA - EPP, Advogado: Dr. Enysson Alcântara Barroso, Advogada: Dra. Gabrielly de Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Caio Wilker Siqueira Rezende, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-ED-AIRR - 114-65.2012.5.01.0033 da 1ª Região**, Embargante: EDUARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Embargado(a): ESO PAPELARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Advogado: Dr. Ricardo Teixeira de Lima Brandao, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 69-04.2022.5.09.0093 da 9ª Região**, Embargante: AGUATIVA GOLF RESORT S.A., Advogado: Dr. Rubens Sizenando Lisboa Filho, Embargado(a): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Luiz Renato Camargo Bigarelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 100170-74.2020.5.01.0244 da 1ª Região**, Embargante: R R CONSTRUCOES E REFORMAS DE EDIFICIOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Leandro Portugal Jaegger, Embargado(a): JOSE MARIA CARNEIRO, Advogado: Dr. Paola Gomes Machado Coutinho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 1002579-29.2016.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s):



MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): ROBSON ANICETO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Luiz Baldassin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001627-09.2016.5.02.0025 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Advogado: Dr. João Batista Pinheiro Júnior, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Agravado(s): HIROKO BABA ISHIZAKI, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Amador, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001463-59.2020.5.02.0201 da 2ª Região**, Agravante(s): TRANSFOLHA TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): RONALDO ANTONIO DA SILVA, Advogada: Dra. Valéria Loureiro Kobayashi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001409-74.2022.5.02.0605 da 2ª Região**, Agravante(s): VIKSERVICES OUTSOURCING S.A., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): ADALBERTO LUIZ COUTO SILVA, Advogado: Dr. Leandro Pinheiro Deksnys, Advogado: Dr. Felipe Stuart Chumbinho, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, VIKSTAR SERVICES TECHNOLOGY S.A., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 1001347-81.2020.5.02.0030 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Agravado(s): CRISTIANO DA SILVEIRA PENTEADO, Advogado: Dr. André Luiz Plácido Ferrari, Advogado: Dr. Rogério Marques Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001317-52.2020.5.02.0610 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Agravado(s): EVELINE LOPES MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Nunes Fernandes, Advogado: Dr. Daniel Francisco Alves da Silva, Advogado: Dr. Danielle Mariana Alves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001300-43.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDACAO DO ABC - COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO, Advogado: Dr. Clezer Correia de Almeida, Agravado(s): ARLETE DOS SANTOS BEMVENUTO, Advogado: Dr. Matias Pereira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo; dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001271-30.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): ELIAS BON GEREVINI, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001266-89.2022.5.02.0054 da 2ª Região**, Agravante(s): PAULO DIEGO FARKAS, Advogada: Dra. Angélica Pim Augusto, Advogado: Dr. Lacir Geraldo Gregorio, Agravado(s): EASY CARGO SOLUCOES EM TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Ferreira dos Santos, UX DELIVERY TRANSPORTES E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001261-72.2017.5.02.0012 da 2ª Região**, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Agravado(s): JACQUELINE GOMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Arthur Di Próspero Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001200-26.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Agravante(s): PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Ana Paula Crispim Cavalheiro, Advogado: Dr. Marco Antonio Hengles, Agravado(s): RICARDO DE CARVALHO NAGAMINE, Advogado: Dr. Cid Penha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001167-62.2020.5.02.0322 da 2ª Região**, Agravante(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): MARIO NAME FILHO, Advogada: Dra. Márcia Cristina Gemaque Furtado Araújo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1001161-19.2019.5.02.0701 da 2ª Região**, Agravante(s): PETROSYNERGY LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Sampaio da Cunha, Advogado: Dr. Gilberto Raimundo Badaró de Almeida Souza, Advogada: Dra. Renata Malcon Marques Badaró de Almeida, Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, Agravado(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Raul Vicente Rossoni Junior, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, AVB HOLDING S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, MASSA FALIDA de OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, REGINALDO ANTONIO DE SAMPAIO, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Casimiro, Advogado: Dr. Luís Guilherme Casimiro Quintas Magarão, REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, R2 SOLUÇÕES EM RADIOFARMÁCIA LTDA., Advogado: Dr. André Renato Zuco, Advogada: Dra. Tatiane Pasinato dos Santos, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, SYNERJET BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Simone Vianello, Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Advogada: Dra. Luma Costa Cerezini, TURBSERV ENGENHARIA DE MANUTENCAO LTDA, Advogada: Dra. Rafaela Paulo Testa, Advogada: Dra. Ana Carla Magri Oliveira, Advogado: Dr. Emerson Dorneles de Azevedo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1001136-52.2022.5.02.0005 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): CLOVIS MARTINS COSTA, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001113-69.2022.5.02.0373 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): MAYCON DOS SANTOS CANDEAS, Advogado: Dr. Raimundo Jeter Rodrigues Costa, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001091-74.2022.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ANA



MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o executado ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1001059-03.2020.5.02.0720 da 2ª Região**, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. - AVIANCA E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): DIOGO ARAUJO ARGOLLO, Advogada: Dra. Elisângela Machado Rovito, Advogado: Dr. Fábio Aparecido Rapp Porto, GERMAN EFROMOVICH, Advogada: Dra. Camila Mercadanti Santana, JOSÉ EFROMOVICH, Advogado: Dr. João Maurício Barros Cardoso, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. AVIANCA, SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Haynoam Reis Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001050-17.2021.5.02.0070 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexander Silva Guimarães Pereira, Agravado(s): FK'S LIMPEZA & CONSERVAÇÃO EIRELI, Advogado: Dr. Guilherme Vinicius Clementino, SUELI DOS SANTOS RUBINA, Advogada: Dra. Simone Leme Bevandick, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001021-65.2022.5.02.0026 da 2ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Fabrício dos Reis Brandão, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Adriano Athala de Oliveira Shcaira, Advogada: Dra. Viviane de Paula Tavares Dias, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Agravado(s): M.L.S.L., Advogado: Dr. Dejair de Assis Souza, C.S.G.E.L., Advogado: Dr. Fernando Moreira Drummond Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte B.B.S., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001003-96.2022.5.02.0041 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ELIENE CALHEIROS DE LIMA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, HOSPITAL ALEMÃO OSWALDO CRUZ, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogado: Dr. Antonio Bonival Camargo, Advogada: Dra. Rita de Cassia Camargo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1000966-74.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): DILMAR MUNIZ DE AGUIAR, Advogado: Dr. Edimar Hidalgo Ruiz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000901-62.2018.5.02.0252 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): KARINA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Advogado: Dr. Eduardo Horita Alonso, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Rodrigo Monteiro de Souza, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. Observação 1: o Dr. JEFERSON DOS REIS GUEDES, patrono da parte KARINA DE FATIMA RODRIGUES SOUZA TEIXEIRA, esteve presente à sessão, por meio



de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000879-81.2017.5.02.0464 da 2ª Região**, Agravante(s): BOMBRIIL S/A, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ALCIDES DE LIMA ALVES, Advogada: Dra. Arleide Costa de Oliveira Braga, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000854-10.2022.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): RODRIGO MUNIZ JORDAO, Advogado: Dr. Antônio Miller Madeira, Advogado: Dr. Thays Rodrigues Gonzalez, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000847-28.2020.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON COUTO, Advogado: Dr. Ronald de Souza Gonçalves, Advogado: Dr. Marcio Cruz, Agravado(s): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO DE SANTOS, Advogada: Dra. Ana Luísa Vidal Alves Carneiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000804-69.2021.5.02.0442 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Agravado(s): ELSON SILLES FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira, GUARDA NOTURNA DE SANTOS, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Caio Alexandre Pereira, patrono da parte ELSON SILLES FILHO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1000794-47.2021.5.02.0467 da 2ª Região**, Agravante(s): DONATO GIANNELLA, Advogado: Dr. Rodrigo de Miranda Graça Távora, Agravado(s): PAULO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Barros de Moura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000779-28.2022.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jair Tavares da Silva, MARIA ROSILENE LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Alan dos Santos Firmino, TOP SERVICE FACILITIES LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 1000709-80.2022.5.02.0708 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO DA COSTA DIAS, Advogado: Dr. Sílio Alcino Jatuba, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 1000658-36.2022.5.02.0040 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Júnior, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FERNANDES RIBEIRO, Advogado: Dr. Vladimir Ribeiro de Almeida, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000595-46.2021.5.02.0363 da 2ª Região**, Agravante(s): A L MACHADO AMORIM ENTREGAS - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): JOAO MARCOS DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Joao Paulo Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Joao Carlos de Moura Santos Filho, MADERO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, PUNTO MAUA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Maria Pereira Fenoglio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento



ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000563-98.2019.5.02.0011 da 2ª Região**, Agravante(s): ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): FABIANO FERREIRA MOGO, Advogada: Dra. Lucilena de Moraes Bueno Pimenta, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Moraes Pimenta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000538-15.2020.5.02.0314 da 2ª Região**, Agravante(s): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): LETICIA DINORA CASTILHOS KUBAGAWA, Advogado: Dr. Luis Paulo Miguel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000514-82.2022.5.02.0292 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCOS MENDONÇA, Advogado: Dr. Raul Antunes Soares Ferreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Eduardo Lima Campos de Faria, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000449-32.2015.5.02.0713 da 2ª Região**, Agravante(s): JEFERSON BOTELHO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Terezinha Evangelista Viana Mota, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, Advogada: Dra. Tattiana Cristina Maia, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Aline de Faria Nogueira Falcão, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Natália Apostólico Silvério, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000430-22.2021.5.02.0614 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): J.P.T.Z., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, N.S.G., Advogado: Dr. Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): A.N., Advogado: Dr. Delane Mayolo, L.S., Advogada: Dra. Geise Daiane Cardoso de Oliveira, V.S.T.S., Advogado: Dr. Delane Mayolo, Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 1000274-77.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s): RESOURCE AMERICANA LTDA., Advogado: Dr. Anderson de Souza Merli, Agravado(s): ROGER DINIZ BENAZZI, Advogado: Dr. Carla Carolina de Santana Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000249-51.2021.5.02.0313 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE MARIA LOPES BARBOSA, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000242-38.2022.5.02.0341 da 2ª Região**, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): CARLOS DANTE FERRARE, Advogado: Dr. Adilson Pereira de Castro, Advogada: Dra. Evelin Winter de Moraes, QUALIMAN MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Margareth Liz Rubem de Macedo, Advogado: Dr. Manoel de Barros Wanderley Neto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000181-69.2023.5.02.0010 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA DA SILVA FERREIRA, Advogada: Dra. Sheila Aparecida Barbosa, Advogado: Dr. Charles Pierre Barbosa, Agravado(s): GUILHERME BURLEIGH DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Simone Queiroz de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000110-97.2018.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): MARCILIO MARTINS DA SILVA,



Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): ISSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Meneguim da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100042-03.2022.5.02.0027 da 2ª Região**, Agravante(s): A.S.M.S.L., Advogada: Dra. Soraya Michele Aparecida Roque Rodrigues, Agravado(s): J.A.R., Advogado: Dr. Mariza Cristina Machado da Silva, Advogado: Dr. Alberto Ferreira da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 164300-72.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): KLEBER CORTE, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Advogada: Dra. Anna Luiza Santos Marimon, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 144100-45.2008.5.15.0157 da 15ª Região**, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Alfredo Zucca Neto, Agravado(s): AGICEM FAZOLO, Advogado: Dr. Jurandir Piva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Ferreira Pires, CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a executada CTEEP- Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 136300-95.1999.5.09.0658 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): DJALMA FERREIRA GOMES, Advogado: Dr. Erian Karina Nemetz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ENELVO DOS SANTOS MORAES NETO, patrono da parte ITAIPU BINACIONAL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 126300-08.2009.5.01.0044 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogada: Dra. Bárbara Gonçalves Nobre de Miranda, Agravado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Rejana Débora Waks, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119700-52.2011.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): SEBASTIAO DE MOURA SILVA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): HIPER EXPORT TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Kamilla Pesente de Abreu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 114200-03.2006.5.10.0003 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CLAUDIO GALLEGOS, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Mara Lidia Salgado de Freitas, IZAURA VALÉRIO AZEVEDO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, JOSE FERNANDO MARTINS RIBEIRO, Advogada: Dra. Mara Lidia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, RODOLFO CANHEDO AZEVEDO E OUTRO, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, RONALDO LEMES, Advogada: Dra. Mara Lidia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, ULISSES CANHEDO AZEVEDO, Advogado: Dr. Henrique Braga de Faria, Advogado: Dr. Daniel Muniz da Silva,



WAGNER CANHEDO AZEVEDO FILHO, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, Agravado(s): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogado: Dr. Marcus Vinícius de Almeida Ramos, ARNALDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, BRAMIND BRASIL MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, BRATA - BRASILIA TRANSPORTE E MANUTENCAO AERONAUTICA S/A, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Advogado: Dr. Alexandre Bueno Patrício, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, BRATUR - BRASÍLIA TURISMO LTDA., CONDOR TRANSPORTES URBANOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Advogada: Dra. Daniela Ferreira dos Santos, HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, JOSE CARLOS ROCHA LIMA, MONICA VIEIRA DO NASCIMENTO, TRANSPORTADORA WADEL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Lima, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Advogado: Dr. Ivan Clementino, VIPLAN VIACAO PLANALTO LIMITADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Macedo Costa, Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Advogada: Dra. Sônia Regina Marques Barreiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo interno dos executados Claudio Gallego, José Fernando Martins Ribeiro, Ronaldo Lemes e Ulisses Canhedo Azevedo; e negar provimento ao agravo interno dos executados Wagner Canhedo Azevedo Filho, Izaura Valério Azevedo e Outro e Rodolfo Canhedo Azevedo e Outro. **Processo: Ag-AIRR - 102206-62.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): CAMILA TOMAZ DIAS CORTES, Advogada: Dra. Ana Agleice Poncio Destefani, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101566-59.2017.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JOSIVANDO DA SILVA GAUDARD, Advogado: Dr. Sérgio Oliveira Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 101450-71.2018.5.01.0302 da 1ª Região**, Agravante(s): MARIA LUIZA BRANT DE CARVALHO CYBRAO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Jone de Azevedo Lima, Agravado(s): ATAIDE CORREIA DA SILVA, Advogado: Dr. Bruna Netto Henrique, Advogado: Dr. Marcia Cristina Santos Monteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101071-72.2017.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): MARIA ISABEL SANCHES ABRANTES, Advogado: Dr. Cláudio Gonçalves Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: Ag-AIRR - 101044-24.2018.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Catarina Basilio e Silva, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): ELIAS BERNARDO DE ARAUJO,



Advogado: Dr. Janaina Alves Vieira, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101030-94.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Agravante(s): POLO CAPITAL REAL ESTATE GESTAO DE RECURSOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Hugo Luiz Schiavo, Agravado(s): CONSTRUGAR CONSTRUTORA LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. Alexandre Honório da Silva, Advogado: Dr. Sarah Rebeca de Oliveira Honorio, LEONARDO DE CASTRO, Advogado: Dr. Wagner Almeida Pereira, Advogado: Dr. Alan Silva de Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100934-12.2020.5.01.0066 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Dr. Fabio Nunes da Costa, Advogado: Dr. Fabiano Dias Curvelo de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. Jose Solon Tepedino Jaffe, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100925-89.2018.5.01.0011 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Negrão Debenedito Silva, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Agravado(s): CARLOS OTONI RABELO PAULA, Advogado: Dr. Rafael Alves Góes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100844-85.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Advogado: Dr. Gustavo de Souza Silva, Agravado(s): MARCUS VINICIUS CARDOSO, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogado: Dr. Fabio de Souza Cazarim, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dr. Júlio César Ambrosio, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100787-47.2019.5.01.0057 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Dr. Raphael Marques Paixão, Advogado: Dr. Isaac Chaves Pinto, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Dr. João Paulo de Assunção Portela, SONIA REGINA MONTEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Jair Giangiulio Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100688-26.2017.5.01.0226 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Dr. Luiz Vitor Coimbra, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, FABRICIO AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Rosseto Paixão, Advogado: Dr. Vitor Hugo da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100608-54.2019.5.01.0012 da 1ª Região**, Agravante(s): ENSEG SERVIÇOS PRÉ-HOSPITALARES LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Braga Salles, Agravado(s): VAGNER GUSTAVO GONCALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100517-72.2021.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): FABIO FELICIANO CARDOSO, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Advogado: Dr. Antonio Augusto Costa Silva, Relator: Ex.mo Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. Observação 1: o Dr. Aislan Andrei Ferreira Antunes, patrono da parte UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100512-67.2020.5.01.0056 da 1ª Região**, Agravante(s): FAST SHOP S.A, Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Agravado(s): ANGELO MAURO GONCALVES LONGO, Advogado: Dr. Márcio Freitas de Aguiar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100497-63.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, Agravante(s): MAURO ANTONIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Agravado(s): BRASIL LIXO ZERO LTDA - ME, Advogado: Dr. Arthur de Azevedo Duarte Lopes, Advogado: Dr. Miguel Elias do Amaral Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100495-83.2020.5.01.0265 da 1ª Região**, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Agravado(s): MARCIA SILVA DE MATOS, Advogado: Dr. Cláudio Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Ana Carolina de Cerqueira Guedes Chaves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100481-95.2017.5.01.0462 da 1ª Região**, Agravante(s): SEPETIBA CARGO LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Advogado: Dr. Daniel Padula Antabi, Advogado: Dr. Bernard Barbosa da Rocha, Agravado(s): ELANDRO OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Willian Monteiro Pereira, WILSON RODRIGUES DE SOUSA, Advogada: Dra. Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100477-88.2019.5.01.0009 da 1ª Região**, Agravante(s): LICINIA MARIA KREMSER CALMON, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Luiz Leonardo de Saboya Alfonso, Advogado: Dr. Fernanda Bastos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogada: Dra. Cristina Suemi Kaway Stamato, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Miguel Fernando Decleiva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte LICINIA MARIA KREMSER CALMON, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100424-80.2016.5.01.0343 da 1ª Região**, Agravante(s): BRUNO SANTOS MACHADO, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100327-93.2021.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s): CANABRAVA AGRÍCOLA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTROS, Advogado: Dr. Velbert Medeiros de Paula, Agravado(s): AMARO DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Filipe Jose de Souza Brito, Advogado: Dr. Amanda Ribeiro Freiburghaus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, ultrapassado o óbice do não conhecimento do agravo de instrumento imposto na decisão agravada e procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 100297-09.2022.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s):



PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AMAURY OLIVEIRA TAVARES, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Pimenta, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Advogado: Dr. Tatiana Fernandes de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100260-37.2020.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE CARLOS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José Valente Carvalho de Mendonça, Advogado: Dr. Luan Queiroz do Nascimento, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marco Antônio Bazhuni, Advogada: Dra. Beatriz Lopes Félix Soares, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100178-09.2020.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): JOSE LUIS FLORES DE SA, Advogado: Dr. João Batista Soares de Miranda, Agravado(s): SOCIEDADE RESIDENCIAL VALE DO SOL (SOLVALE), Advogada: Dra. Liliana Claudino da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100103-77.2018.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): CARLOS BORGES DE PAULA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogada: Dra. Clarissa Costa de Carvalho, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandão, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Maurício Nogueira Barros, Advogado: Dr. Fabio de Souza Cazarim, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100099-17.2020.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): PEUGEOT-CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Danilo Afonso de Sá, Advogado: Dr. Estella Santiago Tragino de Souza, Advogado: Dr. Rodrigo Nicolau Marconi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Arantes Júnior, Agravado(s): MICHELA MARCELINO E OUTROS, Advogado: Dr. Jaime Alves de Almeida, Advogado: Dr. Wandecleer Provenci Alves de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24137-42.2020.5.24.0005 da 24ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Osmar Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Tatielly Aparecida Vieira da Silva, Agravado(s): MARISE CHAVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Isa Geabra, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21162-21.2015.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Sergio Shiroma Lancarotte, Advogada: Dra. Carla Fernanda Duarte Alves, Advogado: Dr. Viviane Aparecida do Nascimento, Advogado: Dr. Maria Aparecida Alves, Advogado: Dr. Claudia Pereira Dias, Agravado(s): KARINA BERNARDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Michelle Meotti Tentardini, PROMO 7 RECURSOS E PATRIMÔNIO HUMANO LTDA. - EPP, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20868-89.2021.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): DEBORA DIULIELLI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Dariane Ferrari Santhiago, Advogado: Dr. Alexandre Hamester Guerreiro, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO



DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Azevedo Olson, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20849-13.2017.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, MARILENE ALBERTON MACHADO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Amir Barroso Khodr, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20705-73.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Leandro Marques Coelho, Advogado: Dr. Amanda Heberle Reis, Agravado(s): ROSANGELA UEBEL, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20573-83.2021.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MONTEMAR MEIRELLES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Advogado: Dr. Antonio Pereira Grassi, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Augusto Rodrigues Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20513-10.2015.5.04.0007 da 4ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogada: Dra. Maria Haydée Luciano Pena, Agravado(s): CARLOS ROGERIO RAIMANN, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20500-63.2019.5.04.0009 da 4ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO TRATENGE - ENGEFORM, Advogado: Dr. Leandro Henriques Gonçalves, Agravado(s): DIEGO ARANDA PADILHA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, ROTTASEG SERVICOS DE PORTARIA LTDA - ME, Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva Vieira, Advogado: Dr. Joao Mario Bergesch, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20486-21.2020.5.04.0017 da 4ª Região**, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Marcio Rafael Gazzineo, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Paulo Roberto Petri da Silva, Agravado(s): RALF GUTSCHWAGER, Advogado: Dr. Jandira Santos de



Mattos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20464-98.2022.5.04.0305 da 4ª Região**, Agravante(s): DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcus Alexandre da Silva, Agravado(s): EVERTON CLEBER RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Rosane Alves de Teixeira, RENU - INDUSTRIA DE METAIS E PLÁSTICOS LTDA, Advogado: Dr. César Romeu Nazario, Advogada: Dra. Luciene Raquel Martins da Silva, Advogado: Dr. Anésio Ronei Bohn, Advogado: Dr. Izadora Fracao Dazzi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20439-80.2021.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Advogado: Dr. Guilherme Wünsch, Agravado(s): MARCO ANTONIO DE ALMEIDA RAMOS, Advogado: Dr. Anderson Furtado Pereira, Advogado: Dr. Luciano Matheus Kissmann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20424-12.2020.5.04.0233 da 4ª Região**, Agravante(s): GILSON NUNES SANSONOVE, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Agravado(s): LORIFLEX RS TINTAS ESPECIAIS LTDA E OUTRAS, Advogada: Dra. Rita Beatriz Posser Descovi, MARIA ALICE MESQUITA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20421-39.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): WALDIR DA SILVA FRANCISCO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Mauricio Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20412-80.2022.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): GESSI PINHEIRO NORONHA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Dr. Natalia Correia de Andrade, Advogado: Dr. Maiara Nunes Pereira, Advogado: Dr. Thais Fernandes Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20383-13.2022.5.04.0124 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Larissa Rafaella Maia da Escócia, Advogado: Dr. Zulivia Conceicao Britto Menezes, Agravado(s): LUCIANA MORAIS BARCELLOS TAVARES, Advogado: Dr. Henrique de Melo



Karam, Advogado: Dr. Victor de Abreu Gastaud, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-ED-RR - 20354-26.2019.5.04.0234 da 4ª Região**, Agravante(s): SILVANA KNORST KEPLER, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Vagner Von Diemen, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20346-87.2022.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): MARCOS CONDE SOARES, Advogado: Dr. Thiago Pinto Lima, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Advogado: Dr. Luciano dos Santos Forni, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-RRAg - 20345-33.2019.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): RUDIMAR ZANETTE, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RR - 20328-31.2018.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Sérgio Gonini Benício, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luis Eiras da Silveira, UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20317-18.2021.5.04.0302 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, NEUSA ROTHEN DIEHL, Advogada: Dra. Clarissa Wuttke, Advogado: Dr. Rafael Luis Steigleder, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20254-97.2022.5.04.0741 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-T, Advogado: Dr. Ana Luiza Salome Lourencetti, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Agravado(s): MARCIO JOSE RAMBO, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por



advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RR - 20235-30.2020.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Dóris Krause Kilian, Advogado: Dr. Caroline Moreira Velho Etges, Advogado: Dr. Luis Eduardo Soares Dutra, Agravado(s): FILIPE SELISTER E SILVA, Advogado: Dr. Luiz Valdoir Alves, Advogado: Dr. Luiz Fernando Scherer, Advogado: Dr. Mariah Gyrao Goes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20211-06.2019.5.04.0406 da 4ª Região**, Agravante(s): DAVID DA CUNHA SANTOS, Advogado: Dr. Nelci Raimundo Bergozza, Advogado: Dr. Jonas Moises Dall Agnol, Agravado(s): RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alessandra Lucchese, Advogado: Dr. Artur da Rocha Sanzi Erguy, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20211-23.2016.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): CLAUDIO ROBERTO CAGLIERO, Advogado: Dr. Ana Cristina Costamilan, Advogado: Dr. Marlise Nunes Bauler, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20202-02.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Agravante(s): ENGECORR ENGENHARIA DE CORROSÃO EIRELI, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, Agravado(s): ALEXANDRE BOLZAN GUTIERREZ MARTINS, Advogado: Dr. Leandro Oliveira Gobbo, COMPANHIA DE GAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Persio Thomaz Ferreira Rosa, Advogado: Dr. Raquel Garcia Martins Conde de Oliveira, Advogado: Dr. Elisa Maria Lima Franco, JAMES MASSERONI, Advogado: Dr. Miguel Vargas da Fonseca, Advogado: Dr. Maurício Silva, Advogado: Dr. Ernani Peres dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 20200-18.2017.5.04.0221 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Dra. Denise Pires Fincato, Agravado(s): VANDERLEI COIMBRA, Advogado: Dr. Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Dr. Juliano Moura Nunes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20176-54.2021.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, Agravado(s): BH SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA LTDA., ROSEMARY MARTINS FARIAS, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato



SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20162-05.2021.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): COLEURB COLETIVO URBANO LTDA, Advogado: Dr. José Mello de Freitas, Advogada: Dra. Mohara Franken de Freitas, Agravado(s): SIDNEI GOZDZIUK, Advogado: Dr. Lauro Wagner Magnago, Advogado: Dr. Gisela Beltrame da Silva, Advogado: Dr. Patricia Padua, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20145-37.2019.5.04.0661 da 4ª Região**, Agravante(s): VALMOR RIBEIRO, Advogado: Dr. Espedito Antônio Padilha Júnior, Agravado(s): ASSOCIACAO BRASIL, Advogado: Dr. Madelon Ravazzi Heylmann, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RR - 20130-76.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): DANIELE GUTERRES DE SOUZA, Advogado: Dr. Erivelton do Nascimento, JORGINA PEDRA DALLABRIDA, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Advogado: Dr. Luis Arthur Dallabrida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20011-91.2022.5.04.0018 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Gabriela Daudt, Agravado(s): CONGONHAS AIR SMILE ODONTOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. Claudio Samora Junior, JANINI DE BACCO ALMEIDA, Advogada: Dra. Marinês Teresinha Hummes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 19686-78.2016.5.16.0023 da 16ª Região**, Agravante(s): DIANA PALMER MARRAMA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Diego Robert Santos Maranhão, Advogado: Dr. Alex Brasil Maninho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Mario Lucio de Lima Nogueira Filho, Advogada: Dra. Tâmia Bringel Rocha, Advogado: Dr. Gabriel Henrique Melo Gonsioroski, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 17983-39.2016.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Samarone José Lima Meireles, Advogado: Dr. Gustavo Jorge de Almeida Amaral, Advogada: Dra. Renata Fialho de Almeida, Advogado: Dr. Fernanda Nogueira de Freitas Amaral, Agravado(s): GEYSON MENDES GARRETO, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Advogado: Dr. Vito Leal Petrucci, Advogado: Dr. Janaina Antunes dos Santos, Advogado: Dr. Marcus Meneses Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 17376-57.2015.5.16.0016 da 16ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Dr. Domerval Alves Moreno Neto, Agravado(s): CESAR ROBERTO MENDES AHID, CLAUDIO COSTA LEITE LUZ, Advogado: Dr. Fabio Oliveira Moreira, GENESIO BERTRAND NETO, H.C.G.-ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA,-



Advogado: Dr. Perez Silva da Paz, SERGIO BARBOSA FROTA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16707-65.2019.5.16.0015 da 16ª Região**, Agravante(s): ACECO TI LTDA., Advogado: Dr. José Antônio Miguel Neto, Advogado: Dr. Leonardo Veloso Gonzalez, Advogado: Dr. Diego Amorim Santos, Agravado(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Dr. Denilson Sousa dos Reis Almeida, EVALDO LOPES CAMPOS, Advogada: Dra. Vivian Renata Camargo Altarugio, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ramon de Sousa Nunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 16071-26.2019.5.16.0007 da 16ª Região**, Agravante(s): PELICANO CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Alvino Pádua Merizio, Agravado(s): RICARDO VITORINO DOS SANTOS SCHMIDT, Advogado: Dr. Gabriel de Oliveira Dal Piaz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. GABRIEL DE OLIVEIRA DAL PIAZ, patrono da parte RICARDO VITORINO DOS SANTOS SCHMIDT, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 15400-81.2009.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): AGRISUL AGRÍCOLA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Gustavo Gesteira Costa, Advogado: Dr. Thiago Phileto Pugliese, Advogado: Dr. Regina Lúcia Siqueira Canholato Pinto, Agravado(s): CICERO DE JESUS PEREIRA, ERIVALDO BISPO DIAS, JOSE ALVES DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Schitini, JOSE PESSOA DE QUEIROZ BISNETO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12462-21.2015.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, WANDERLEY EMETÉRIO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-RRAg - 12412-13.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): VALDIR DONIZETI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cléverson Luiz de Jesus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12404-58.2016.5.15.0106 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): RONEY FERNANDES MARQUES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 12404-67.2015.5.15.0082 da 15ª Região**, Agravante(s): ELI LILLY DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Advogado: Dr. Karina Aparecida Poloni, Agravado(s): EDIVANA CELMA GARCIA SEVERINO PEREIRA, Advogado: Dr. Kelly Cristina Perez, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12375-23.2017.5.15.0122 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): CLAUDIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilmar Moura dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12312-83.2016.5.15.0008 da 15ª**



Região, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Perácio Feltrin Júnior, Advogada: Dra. Milena Rossine, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Agravado(s): MARIA INES DIAS SALLA, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 12225-83.2016.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): MARELLI SISTEMAS AUTOMOTIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Agravado(s): FRANCISCO BASTOS DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Erick Marcos Rodrigues Magalhaes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12166-93.2017.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Jackson Peargentile, Agravado(s): MARCIA APARECIDA LOURENCO STOCCO, Advogado: Dr. Fabio Rogerio Satolo, Advogado: Dr. Helena Maria da Silva Santos, MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Gelelete Camolesi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 12071-11.2014.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): SERGIO APARECIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11964-07.2016.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s): BAGLEY DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sergio Carneiro Rosi, Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE CHIQUETTO, Advogada: Dra. Francine Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Lucas Ramos Tubino, Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Advogado: Dr. Luís Henrique Benedito, Advogada: Dra. Maricarla Torres Santana da Cruz, Advogada: Dra. Paloma Costa de Matos, Advogado: Dr. Amanda Ferraz Nervetti, Advogado: Dr. Iara de Oliveira Cardoso, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11925-41.2016.5.03.0028 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): LUIZ ANTUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Igor Resende Machado, Advogado: Dr. André Velloso Henriques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 11897-90.2014.5.15.0034 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bage, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, CELSO ZANINI FILHO, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11855-66.2019.5.15.0066 da 15ª Região**, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): SANDRA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA MATOS, Advogado: Dr. Sérgio Esber Sant'Anna, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11783-09.2017.5.03.0026 da 3ª**



Região, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Dr. Francisco José Ferreira de Souza Rocha da Silva, Advogado: Dr. José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): DIOGO LISBOA AUGUSTO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Luiz Antonio de Avelar Bergamini Segundo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11680-55.2015.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s): RIACHO TRANSPORTE LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Dr. Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): GILSON ROBERTO CARNEIRO, Advogada: Dra. Maria Nilza Pires, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. **Processo: Ag-AIRR - 11673-14.2014.5.01.0206 da 1ª Região**, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S/A, Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Advogada: Dra. Any Menezes de Los Rios, Agravado(s): CRISTIANO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Aguiar Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11650-43.2019.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, Agravado(s): ALINE FERNANDES VASCONCELOS, Advogada: Dra. Raquel Silva Sturmhoebel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11619-66.2017.5.03.0148 da 3ª Região**, Agravante(s): AGROPÉU AGRO INDUSTRIAL DE POMPÉU S.A., Advogado: Dr. Breno Frederico Costa Andrade, Advogado: Dr. Henrique Schaper, Agravado(s): NERI JORGE VELOSO, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação de multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC requerido em contraminuta. **Processo: Ag-RRAg - 11585-13.2018.5.03.0098 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Agravado(s): RENATA FABIANA GONCALVES, Advogado: Dr. Vinícius Carvalho Brasileiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11554-35.2014.5.01.0018 da 1ª Região**, Agravante(s): BRUNA DOS SANTOS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio Marques dos Reis, CONDOMINIO EDILÍCIO DO AMÉRICAS SHOPPING, Advogada: Dra. Ana Luiza Wambier, JARDIM GUADALUPE ADMINISTRADORA E INCORPORADORA S.A., Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11553-40.2016.5.15.0002 da 15ª Região**, Agravante(s): GLOBALPACK PLASTICASE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. Adair Rodrigues Costa Júnior, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Advogado: Dr. Rui Manuel Príncipe, Agravado(s): ALINE CRISTINA ESTRELA SANTOS, Advogado: Dr. Elaine Fernandes da Costa Nunes, Advogada: Dra. Luciana Cristina Justino dos Santos, Advogado: Dr. Lucia da Silva, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ADAIR RODRIGUES COSTA JUNIOR, patrono da parte GLOBALPACK PLASTICASE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 11545-06.2013.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E



SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Agravado(s): ANAILTON GOIS DE SOUZA DE JESUS, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11541-03.2015.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): HAROLDO COELHO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11505-38.2021.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Procuradora: Dra. Camila de Brito Brandão, Agravado(s): LUCIA APARECIDA DA LUZ, Advogado: Dr. Lício Alves Garcia, Advogado: Dr. Francisco Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Gebara Casalecchi, Advogado: Dr. Ana Cândida Eugênio Pinto, Advogado: Dr. Luiz Felipe Sita e Souza Bragante, SHALOM SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11473-89.2019.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): ZAMP S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Herbert Medeiros, Agravado(s): RAFAELA DE CASSIA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cláudia Roberta Veiga, Advogado: Dr. Stephanie Gimenes Arevalo, Advogada: Dra. Patrícia Battistone Cordeiro Gonçalves, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11451-42.2017.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Agravado(s): MIGUEL ÂNGELO DA SILVA ALVES PINTO, Advogado: Dr. Magnones Araujo Borges, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11447-38.2016.5.03.0091 da 3ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Dr. Bruno Roberto Vosgerau, Agravado(s): AIG SEGUROS BRASIL S.A., Advogada: Dra. Márcia Cicarelli Barbosa de Oliveira, ANGRA INFRA MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Fernanda Garcez Lopes Cunha, LEANDRO DURAES AVILA SANTOS, Advogado: Dr. Alex Santana de Novais, MASSA FALIDA de GEORADAR AMBIENTAL E INFRAESTRUTURA S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Juliana Ferreira Moraes, ÓLEO E GÁS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, RIOFORTE INVESTMENT HOLDING BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Emília Rodrigues Oliveira Ataíde, SERGEP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. Jorge Luís Coelho Batista Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11445-42.2020.5.15.0011 da 15ª Região**, Agravante(s): JULIANA FRANCO MARUCO, Advogado: Dr. Rodolfo Otto Kokol, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L Apicciarella, Agravado(s): FUNDAÇÃO PIO XII, Advogado: Dr. Renato de Souza Sant Ana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11390-45.2022.5.18.0009 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): DIOGO SOUZA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gentile Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11377-06.2022.5.15.0017 da 15ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): TEMPO



OPERACOES INDUSTRIAIS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Odenir Donizete Martelo, WILLIAM DOS SANTOS GABRIEL, Advogado: Dr. Vinícius Luís Castelan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11372-76.2017.5.03.0054 da 3ª Região**, Agravante(s): CSN MINERACAO S.A., Advogada: Dra. Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): WESLLEY HENRIQUE RIBEIRO, Advogado: Dr. Ronaldo Marcelo Lobo Coelho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11346-67.2017.5.03.0090 da 3ª Região**, Agravante(s): ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivorêdo Vilas Boas, Agravado(s): SERGIO DE OLIVEIRA CRUZ, Advogado: Dr. Guilherme Tôrres, Advogado: Dr. Júlio César Ribeiro, Advogado: Dr. José Roberto Batista, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11320-16.2016.5.15.0108 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU AÇOS LONGOS S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogado: Dr. Carlos Augusto Marcondes de Oliveira Monteiro, Agravado(s): GLAUCIO LEITE CAMPOS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Fanton Betti, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11217-11.2020.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): ADRIANA DA CUNHA FERREIRA NUNES, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, GUEDES SERVICOS DE LIMPEZA E PORTARIA EIRELI, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11192-17.2021.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): GERDAU S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Advogada: Dra. Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Agravado(s): MARCIO FOGACA DE LIMA, Advogado: Dr. Ronaldo Borges, Advogado: Dr. Murilo Ferreira Dias, Advogada: Dra. Danielle Garcia Lopes, Advogado: Dr. Jennifer Giulia Poles, Advogado: Dr. Livia Monaliza Moura, Advogado: Dr. René Rodrigues Silva Borges, Advogado: Dr. Jose Antonio Silveira Rosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11172-33.2015.5.01.0042 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Ana Freire Silva, Advogado: Dr. Sandra da Silva Rocha, Advogado: Dr. Claudia Maria de Moura Cruz Varandas, WS ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DE AERONAVES LTDA, Advogado: Dr. Rafael Antônio Rebicki, Advogado: Dr. Leonardo Pamplona do Carmo, Agravado(s): MOZART MANCUSO IANNER JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Douglas Martins Pinheiro, Advogado: Dr. Gabriela Gomes da Silva de Assis Toledo, Advogado: Dr. Maurício de Mello Bacim, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 11164-67.2017.5.15.0019 da 15ª Região**, Agravante(s): FABIANA SATIE DO PRADO YAMAZAWA, Advogado: Dr. José Lúcio Glomb, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Agravado(s): HAVAN LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Júlio Olivé Malhadas Júnior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, apenas quanto ao tema da nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional em relação ao tópico das horas extras/cargo de gestão para, reconsiderando a decisão monocrática, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 11076-69.2019.5.18.0053 da 18ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIANA MARTINS SILVERIO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Relator: Ex.mo Desembargador



Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11062-08.2021.5.03.0094 da 3ª Região**, Agravante(s): BRAMETAL S/A, Advogada: Dra. Ana Carolina Alves Pereira Peixoto, Agravado(s): MARLUCE SILMARA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11033-18.2020.5.15.0042 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Fernando Henrique Médici, Agravado(s): MARIA CRISTINA BARBOSA DE CAMPOS, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10981-70.2017.5.03.0071 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Ney José Campos, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Agravado(s): ISABELLA XAVIER BORGES, Advogado: Dr. Evandro Prevedello, Advogado: Dr. Flávio Zaella Zambonin, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 10979-30.2021.5.03.0049 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Viviane de Paula Tavares Dias, Advogado: Dr. Claudinei Borges Cubas, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Danilo Oliveira Matos, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Agravado(s): JOSE VANDERLEI DE ANDRADE, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 10826-62.2014.5.15.0031 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Dra. Girlene Rodrigues Farias, Advogada: Dra. Priscilla Della Lakis Nóbrega, Advogado: Dr. Paulo Mário da Rosa, Advogado: Dr. Marcus Paulo Corrêa Muniz Sabino, Agravado(s): GINALDO TAVARES DE SOUZA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10812-58.2019.5.03.0186 da 3ª Região**, Agravante(s): CALÇADOS ITAPUÃ S.A. - CISA, Advogada: Dra. Elisângela Belote Mareto, Advogada: Dra. Nínive Siqueira Marinho, Agravado(s): LINDEBERG OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fernando Antonio Velloso, Advogado: Dr. Anderson Patricio da Silva, Advogado: Dr. Eder Alex de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10788-89.2022.5.15.0089 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Aline Karina da Silva Calado, Agravado(s): MARISA FERRAZ FLORENCIO, Advogado: Dr. Guilherme Miani Bispo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10768-70.2021.5.15.0045 da 15ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONÁRIAS DE MARIA IMACULADA, Advogado: Dr. Tarcisio Rodolfo



Soares, Agravado(s): TATIANA FARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas Grisolia Fratar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10753-26.2020.5.15.0146 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Procuradora: Dra. Laís Gonzales de Oliveira, Agravado(s): CLEUSA APARECIDA DE REZENDE SILVA, Advogada: Dra. Marina Gera de Azevedo Cadelca, Advogado: Dr. Carolina Cantarella Bianchini, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo, para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10750-19.2021.5.15.0152 da 15ª Região**, Agravante(s): WELLINGTON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Alcindo de Godói Moraes, Agravado(s): PATRUS TRANSPORTES URGENTES LTDA, Advogado: Dr. Marcos Antonio Falcao de Moraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10731-38.2018.5.15.0113 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Magna Aparecida da Silva, Agravado(s): NELSON CARLOS ALVES, Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Dr. Ricardo Miguel Sobral, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10394-63.2019.5.15.0097 da 15ª Região**, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Alessandra Maria Lebre Colombo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, NAYARA RODRIGUES BARBOSA, Advogada: Dra. Mônica Campelino Julião do Nascimento, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 10350-03.2022.5.15.0109 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. Paulo Mario da Rosa, Agravado(s): RODRIGO DE VECHI, Advogado: Dr. David de Camargo Junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10346-10.2022.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): JOZE DE SOUZA, Advogado: Dr. Ciro Lopes Júnior, Advogado: Dr. Paulo Daniel Donha dos Santos Júnior, Agravado(s): CLARIFTO SERVICOS DE LIMPEZA & CONSERVACAO LTDA - ME, Advogado: Dr. Ana Paula Cavalcanti de Azevedo, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10260-13.2022.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): C.D.S., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): B.U.S., D.A.M.S., Advogada: Dra. Rosangela Santos Silva Vieira, Advogado: Dr. Patricia da Conceicao de Oliveira, E.E.S.E.L., E.P.S., Advogada: Dra. Marli Marques Zanata Rodrigues, G.H.U., T.C.S., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Freitas Farias de Souza, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10136-67.2021.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, Procurador: Dr. Dyego Fernandes Barbosa, Procurador: Dr. Thiago Apostólico Calviti, Agravado(s): MARCIO LEANDRO KOJO, Advogado: Dr. Nize Maria Salles Carrera, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao agravo para exame do agravo de instrumento, em



observância à decisão proferida na Reclamação Constitucional nº 61.698; dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 8º, § 2º, 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10124-20.2015.5.15.0084 da 15ª Região**, Agravante(s): TV VALE DO PARAIBA LTDA, Advogado: Dr. Felipe Carvalho de Camargo Aranha, Agravado(s): ANA PAULA SUZUKI, Advogado: Dr. Fernando Lúcio Simão, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10111-91.2020.5.15.0004 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO USP - HCFMUSP/RP, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): NORIMAR ANTÔNIO JOAQUIM, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Advogado: Dr. Valmir Mariano de Faria, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: exercer o Juízo de retratação, para dar provimento ao agravo, para submeter o agravo de instrumento a novo exame; dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 134, 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10072-20.2017.5.15.0095 da 15ª Região**, Agravante(s): THIALA TEIXEIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Andréa Enara Batista Chiarinelli Capato, Agravado(s): SPEED TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Viscone, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 6935-28.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): LUIZ CARLOS TELES BARRETO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo do reclamante para apreciação do recurso de revista patronal, considerando-se que a compensação da jornada 14x21 (trabalhadores embarcados) foi imposta unilateralmente pela Petrobras; e não conhecer do recurso de revista patronal. **Processo: Ag-AIRR - 2864-20.2014.5.02.0008 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DAS ARTES - FUNARTE, Procurador: Dr. Antônio César de Souza, Agravado(s): CR 5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., EDVALDO DUARTE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Dra. Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1886-67.2017.5.07.0018 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio de Pádua de Sousa Ramos Júnior, Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ falou pela parte BANCO DO BRASIL S.A.. **Processo: Ag-RRAg - 1851-73.2014.5.10.0004 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, MARLY GOMES DE MELO, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Relator: Ex.mo



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos. **Processo: Ag-AIRR - 1760-42.2015.5.09.0661 da 9ª Região**, Agravante(s): ANNE CAROLINE MARCOLINO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Agustinho, Agravado(s): APOIO ONLINE SERVICO DE BANCOS DE DADOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Simone A. Saraiva, Advogado: Dr. Alisson Silva Rosa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1617-37.2017.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogada: Dra. Maria Aparecida Alves, Agravado(s): LANIA BRANDAO, Advogado: Dr. William James Tenorio Taveira Fernandes, LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, SILVER DIME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rafael Shigueo Iwamoto, Advogada: Dra. Laís Fontolan Vilhena, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1370-46.2017.5.12.0038 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO TRAB IND DE CARNES E DERIVADOS DE CHAPECO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Verônica Quihillaborda Irazabal Amaral, Advogado: Dr. Paulo Roberto Lembruber Ebert, Advogado: Dr. Vinicius Romanini, Agravado(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 1309-49.2018.5.09.0002 da 9ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GISSELA DE MATOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1293-40.2017.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, CONSTRUCAO E REPARACAO NAVAL, OFFSHORE, SIDERURGICAS, MECANICAS, AUTOMOBILISTICAS E DE AUTOPECAS, MINERACAO, REFRIGERACAO, FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA, FABRICACAO E MONTAGEM DE CICLOMOTORES, MOTOS E BICICLETAS, FABRICACAO E MONTAGEM DE AERONAVES, DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO, DE INFORMATICA, EMPRESAS DE REPARAÇÃO DE VEICULOS E DE SERVIÇO, MANUTENCAO E MONTAGEM NO ESTADO DA BAHIA - STIM BAHIA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Agravado(s): ARTEMP ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1279-21.2011.5.04.0512 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA DOS SANTOS GARCIA, Advogado: Dr. Sandra Beltrame, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., MUNICIPIO DE BENTO GONCALVES, Advogado: Dr. Adecir José Slongo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 1254-85.2014.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio



César Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Maria do Carmo Carneiro, Advogado: Dr. Gelter Thadeu Maia Rodrigues, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Viviane de Paula Tavares Dias, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Agravado(s): SINVAL COELHO LIMA, Advogado: Dr. Tarciano Capibaribe Barros, Advogado: Dr. Sérgio Luís Tavares Martins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, enviando-o ao gabinete, para exame conjunto com o processo Ag-AIRR-1289-51.2014.5.07.0003. **Processo: Ag-AIRR - 1240-73.2016.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Advogado: Dr. Jorge Souza Alves Filho, Agravado(s): BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luís Porto, ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves, WAGNER PASSELO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1236-75.2016.5.05.0611 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Agnelo Pereira, Advogada: Dra. Janete Meira Gomes, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Josaphat Almeida Dantas Poletti, Advogada: Dra. Cristiane Bahia Liberato de Mattos, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): MARIA ANGELA PIAI PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Advogado: Dr. João Higino Neto, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1233-58.2019.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): WILLIAM ROGERIO SANTOS DO MONTE, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): COSTA CROCIERE SPA, COSTA CRUCEROS S.A., COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte WILLIAM ROGERIO SANTOS DO MONTE, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1188-22.2011.5.03.0038 da 3ª Região**, Agravante(s): PERICLES DANIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Levi de Assis Oliveira, Agravado(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tullio de Gouvêa Castellões, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1131-02.2012.5.15.0081 da 15ª Região**, Agravante(s): FTI LOGISTICA LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gerson Andrade dos Santos Filho, Advogado: Dr. Genival Leite da Silva, Agravado(s): JOAO ROBERTO FERREIRA MODESTO E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Cassiano Bellentani, Advogado: Dr. Fábio Mendes Zeferino, MARCO ANTONIO CAPITANIO E OUTRO, Advogada: Dra. Juscelaine Lopes Ribeiro, MILTON RAMOS, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, SIDNEI LOPES FANTINATTI, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Generoso, TRANSVEC INCORPORACAO E ADMINISTRACAO LTDA, Advogado: Dr. Mauro Roberto de Souza Generoso, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Terra Campos, X-FAN PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1114-43.2018.5.09.0009 da 9ª Região**, Agravante(s): ITAÚ



UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1102-66.2019.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s): JOICE BEATRIZ DE OLIVEIRA FLORIANO, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Advogado: Dr. Lucas Pizoni Gregório, Agravado(s): SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1084-87.2011.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Vick Francisco, Advogado: Dr. Daniel Segatto de Sousa, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Alcione Cavalcante Filho, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Adilson Elias de Oliveira Sartorello, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, MONICA PATRICIA LUPORINI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Paulo Martinez Sampaio Mota, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, ultrapassar o óbice da ausência de indicação adequada do trecho de prequestionamento, imposto na decisão agravada e, procedendo à análise do recurso, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 970-49.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s): DELAIR RIVELINO BIAZATTI, Advogado: Dr. Waggner Alberto Westphall Stabenow, Advogado: Dr. Luiz Antonio Tardin Rodrigues, Agravado(s): COMERCIAL AGRO INDUSTRIAL LTDA, Advogado: Dr. Vinicius Diniz Santana, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 952-11.2022.5.17.0001 da 17ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bruno Carneiro Louzada Bernardo, Advogado: Dr. Anangelica Fadlalah Bernardo, Agravado(s): GILMAR FRACALOSSI, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 914-03.2022.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): ELI DA LUZ BASTOS, Advogado: Dr. Jamerson Darabian e Silva Dias, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Nayane Vieira Monteiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 911-62.2020.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Jacira de Alencar Rocha, Agravado(s): CARLOS ALBERTO NUNES BATISTA, Advogado: Dr. Cyntia Rocha dos Santos Sotto Maior, Advogado: Dr. Cezar Rocha Pereira dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 820-30.2021.5.13.0023 da 13ª Região**, Agravante(s): JOSE LEANDRO MOTA SOARES, Advogado: Dr. Diego Delyne da Costa Gonçalves, Advogado: Dr. Renata Arcoverde Helcias, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogada: Dra. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, após consignação de voto e



após sustentação oral do douto patrono do Agravante. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA falou pela parte JOSE LEANDRO MOTA SOARES. **Processo: Ag-AIRR - 811-02.2022.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MONIQUE RAILAINE COUTINHO DE SOUSA, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 729-32.2021.5.08.0005 da 8ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Thaysa Lima, Agravado(s): MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Victor Dias Geraldo, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 726-77.2018.5.10.0021 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO J. SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): MARCOS MENDONCA OLEGARIO ABREU, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogada: Dra. Mônica Rebane Marins, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. SOLANGE SAMPAIO CLEMENTE FRANCA, patrona da parte MARCOS MENDONCA OLEGARIO ABREU, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 699-33.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procuradora: Dra. Adine Ferreira Bezerra, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): REGINA LUCIA OLIVEIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 694-18.2015.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): MSC CRUISES S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Menezes Gadotti, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LOUISE DE LIMA SARQUIS JEREISSATI, Advogado: Dr. José Hilton Silveira de Lucena, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 688-97.2020.5.09.0126 da 9ª Região**, Agravante(s): JAIR DOS REIS RODRIGUES, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Neto, Advogado: Dr. Sara Regina Naszeniak, Advogado: Dr. Adriane Quell Fraportti, Agravado(s): GENESIO A MENDES & CIA LTDA, Advogado: Dr. Guilherme Zumblick Aguiar, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 679-12.2022.5.10.0006 da 10ª Região**, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): MARCOS MATTOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Mozart Camapum Barroso, Advogado: Dr. Lucas Cunha Gazineu, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 640-91.2021.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Deryck Costa Duarte, Agravado(s): ÀGUA FORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Fábio Ribeiro Lima, JOAO DE ALMEIDA SOUZA, Advogado: Dr. Geraldo Santos de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 603-44.2022.5.14.0404 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Jose Neto Castelo Branco de Vasconcelos, Agravado(s): RED PONTES LTDA - EPP, Advogado: Dr. Maria Fabiany dos Santos Andrade, ROSIANE OLIVEIRA DE



SOUZA, Advogado: Dr. Aldo Rober Vivan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 577-40.2020.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Márcia Luzia Jokowiski, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ALAN RODRIGUES DIAS, Advogado: Dr. Leandro Augusto Buch, Advogado: Dr. Elton Eiji Sato, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 575-70.2021.5.12.0015 da 12ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E COOPERATIVAS DE CRÉDITO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E REGIÃO, Advogado: Dr. Jean Carlos Borges Vieira, Advogada: Dra. Ingra Carina Argenta, Agravado(s): AMALICE FREESE, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Cássio Murilo Pires, Advogada: Dra. Salomé Menegali, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 555-12.2020.5.09.0011 da 9ª Região**, Agravante(s): JOSIANE CRISTINE CORDEIRO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Fernanda Bunese Dalsenter, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonca, Advogado: Dr. Jane Salvador de Bueno Gizzi, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Wagner Dilay, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 509-22.2022.5.05.0251 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Bittencourt da Costa, RADSON ABEL SANTANA MOTA, Advogado: Dr. Karina de Araújo Silva Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 468-57.2021.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Priscila Coutinho Santana Menezes, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Agravado(s): MAGDA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 450-73.2021.5.17.0012 da 17ª Região**, Agravante(s): MARCELO DOS SANTOS BRAGA, Advogado: Dr. Ilceu Pereira Lima Júnior, Advogado: Dr. Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, SOLUMECH SOLUCOES MECANICAS LTDA - ME, Advogado: Dr. Ivanildo José Caetano, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 420-95.2019.5.21.0012 da 21ª Região**, Agravante(s): P J REFEICOES COLETIVAS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Henrique Eduardo Bezerra da Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E EM ATIVIDADES SIMILARES DE MOSSORÓ, Advogado: Dr. Francisco Gervasio Lemos de Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 402-21.2022.5.13.0003 da 13ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Carlos Eduardo da Silva Souza, Advogado: Dr. Glaython Barreto de Menezes, Agravado(s): MARIA JUCEMARA MACIEL DE ABREU, Advogado: Dr. Igor Henrique de Castro Barbosa, Relator: Ex.mo



Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, por considerar sua interposição flagrantemente ofensiva aos princípios da celeridade processual e do devido processo legal, condenar a agravante ao pagamento de multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 387-39.2022.5.07.0029 da 7ª Região**, Agravante(s): MARILIA DA CUNHA FONTENELE, Advogado: Dr. Manoel Galba Vasconcelos de Aguiar Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, Procurador: Dr. Túlio Arruda da Ponte Lopes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 381-50.2022.5.07.0023 da 7ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORADA NOVA, Procurador: Dr. Zenalto Bezerra Júnior, Agravado(s): JOSE FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Franco Rocha de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 371-53.2023.5.06.0102 da 6ª Região**, Agravante(s): H.E.T.L., Advogado: Dr. Germano Coutinho Dias Neto, Agravado(s): A.F.G.O., Advogado: Dr. Jessica Carolina Gonçalves Dias, Advogado: Dr. Rafael Pyrrho Correia de Melo, Advogado: Dr. Gabriel Gonçalves Dias, C.B.A.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 356-86.2019.5.13.0019 da 13ª Região**, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Procuradora: Dra. Analécia Hanel Rorato, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, ROBERTA DA SILVA SITONIO, Advogado: Dr. Hugo César Soares Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 333-79.2021.5.05.0024 da 5ª Região**, Agravante(s): MC2 SOLUCOES EM SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, Advogado: Dr. Emile Rogaciano Pereira de Jesus, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Rafael Lançonni da Costa, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar a reclamada ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 287-98.2018.5.07.0005 da 7ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): HERBERT DE LIMA CHAGAS, Advogado: Dr. Daniel Scarano do Amaral, Advogado: Dr. Yuri Costa Freire, SOCIEDADE PARA O BEM-ESTAR DA FAMÍLIA, Advogado: Dr. Francisco Marcello Martins Desidério, Advogada: Dra. Cesar Rocha Lima, Advogado: Dr. Maisa Veras Sales de Lima, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-47.2021.5.05.0611 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Dr. MAGNO ISRAEL MIRANDA SILVA, AGRAVADO: MARINALVA IZABEL DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Dr. DANIEL CHARLES FERREIRA DE ALMEIDA, COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 246-69.2017.5.09.0892 da 9ª Região**, Agravante(s): GILBERTO KRAUTCHUK, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Advogado: Dr. Fernanda Cristina Pego Camargos, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogado: Dr. Adalberto Caramori Petry, Advogada: Dra. Tatiane Cristina Sebrenski, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Suelen Piassa, Advogado: Dr. Raquel Melnyk Oresten, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-97.2018.5.12.0051 da 12ª Região**, Agravante(s): JAIME FONTANELLI FREITAS, Advogado: Dr. Leo Bittencourt, Advogado: Dr. Antonio de Mesquita Bittencourt, Advogado: Dr. Gustavo Adriano Gomes, Agravado(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 200-46.2021.5.07.0003 da 7ª Região**, Agravante(s): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Dr. Daniel Cidrão Frota, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): MICHELLE RABELO, Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes de Mesquita, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 199-76.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. Vladimir Cavalcante de Aquino, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Anatole Nogueira Sousa Gabriele, Advogada: Dra. Ana Carolina Meireles Rocha, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198-63.2022.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO PAULO VIEIRA GOMES, Advogado: Dr. Rafael Alves Goes, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Rafael Agrello, Advogado: Dr. Jairo Martins Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 146-98.2021.5.05.0015 da 5ª Região**, Agravante(s): LAILCE LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Fontes Monteiro, Advogado: Dr. Dayana Santos de Oliveira, Agravado(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Rios Pinheiro de Almeida, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 130-26.2021.5.17.0011 da 17ª Região**, Agravante(s): JULIO CESAR AMANCIO BRASIL, Advogado: Dr. Anderson Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Victor Santos Caldeira, Agravado(s): ROCHAS GESTAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Ítalo Scaramussa Luz, Advogado: Dr. Isaac Pandolfi, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125-64.2021.5.23.0131 da 23ª Região**, Agravante(s): RUMO MALHA NORTE S.A, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): THAIS DE LIMA SOUZA, Advogada: Dra. Dayana Azzulin Curi, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 124-64.2021.5.06.0192 da 6ª Região**, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Filipe Cândido Maia Coutinho, Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ADELSON ALVES GUILHERME, Advogado: Dr. Guilherme Novaes de Andrada, Advogado: Dr. Antonio Joao Dourado Filho, Advogada: Dra. Camilla Maria Marques Brandão, AVANT TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Raphael Gomes Ferreira de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro. O Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, deu provimento ao agravo para apreciação do agravo de instrumento; deu provimento ao agravo de instrumento, por aparente contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST, para determinar o regular processamento do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 106-38.2017.5.09.0018 da 9ª Região**, Agravante(s): IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Delfim Suemi



Nakamura, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, BRAZIL SANEAMENTO BÁSICO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., MAYCON DOUGLAS DA COSTA, Advogada: Dra. Marly Aparecida Pereira Fagundes, PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Delfim Suemi Nakamura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101-94.2023.5.21.0010 da 21ª Região**, Agravante(s): JOAO MARIA DE ASSIS, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): MENDONCA VERAS ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Klevelando Augusto Silva dos Santos, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 90-98.2022.5.17.0014 da 17ª Região**, Agravante(s): APETECE SISTEMAS DE ALIMENTAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, LIVIA NUNES MOREIRA, Advogada: Dra. Raquel do Carmo Bicalho, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 52-37.2020.5.05.0161 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Társis Silva de Cerqueira, Advogado: Dr. Tharcio Fernando Sousa Brito, Agravado(s): ALEXANDRE PLACIDO DA ANUNCIACAO FILHO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Danilo Miranda Ribeiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar a aplicação da multa do art. 1.021, § 4º, do CPC, arguida em contraminuta. **Processo: Ag-AIRR - 45-06.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): LEIA MONTEIRO RANGEL, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Erick Cezar Silva de Deus, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, considerando-o manifestamente incabível, condenar o segundo reclamado, Estado do Amapá, ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 43-36.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): RONEY LOPES GOMES, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Lucas Eduardo Santos Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 32-07.2023.5.08.0210 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): MARIA LUCENITA CORREA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alana e Silva Dias, Advogado: Dr. Jean e Silva Dias, Advogado: Dr. Paulo Victor Rosário dos Santos, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Dr. Roberto Sávio Guedes Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 24-67.2012.5.18.0006 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ROBERTO RIBEIRO DOS REIS, Advogada: Dra. Josilma Batista Saraiva, Advogada: Dra. Neliana Fraga de Sousa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e rejeitar o pedido de aplicação de multa do artigo 1.021, § 4º, do CPC requerido em



contraminuta. **Processo: ARR - 1001083-88.2018.5.02.0271 da 2ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): GERALDO MANGUEIRA RAMALHO, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogada: Dra. Giovanna Cristina Zanetti Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; não conhecer do recurso de revista da primeira reclamada; conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do artigo 5º, caput e incisos XXXV e LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, nos termos da jurisprudência firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI nº 5766, determinar que os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Transcorrido esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: ARR - 250-53.2017.5.11.0051 da 11ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SAMPAYO FERRAZ CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Alexandre Cesar Dantas Socorro, Agravado(s) e Recorrido(s): ABIDON FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Alexandre Sena de Oliveira, Advogado: Dr. Nelson Braz dos Santos Junior, B & P SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Vilmar Lana, ESPÓLIO de CLÓVIS PINHEIRO BARRETO, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Observação 1: o Dr. JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES falou pela parte SAMPAYO FERRAZ CONTADORES ASSOCIADOS LTDA. - EPP, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 206800-42.2003.5.02.0465 da 2ª Região**, Agravante(s): EDIVALDO ALEXANDRINO DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 101883-77.2017.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): B.B.S.O., Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Advogado: Dr. Newma Silva Ramos Maués, Advogada: Dra. Sílvia Rodrigues da Rocha Vieira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Maia Ribeiro Estrella Roldan, Agravado(s): R.V.S., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Dra. TALLITA SOUZA DE OLIVEIRA PIGNATI, patrona da parte B.B.S.O., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: AIRR - 21275-10.2016.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): VALE QUANTO PESA INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Celio dos Santos Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Carolina Schneider Rodrigues, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20840-23.2014.5.04.0028 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Paulo



César Teixeira Filho, Advogado: Dr. Rodney Rossi Santos, Advogado: Dr. Cristiano Bonat Alves, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogada: Dra. Viviane de Paula Tavares Dias, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Eduardo Alexandre Piva, Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Vicente Cardoso de Figueiredo, Agravado(s): FERNANDO JACQUES DALL AQUA, Advogado: Dr. Marcos Andrei Chmiel dos Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes de Martino, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20621-22.2014.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, Procurador: Dr. Lourenço Andrade, Agravado(s): SINDICATO DOS ARRUMADORES TRABALHADORES PORTUARIOS AVULSOS EM CAPATAZIA DO RIO GRANDE E SAO JOSE DO NORTE, Advogado: Dr. Ronner da Silva Saad, SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDOP, Advogado: Dr. Manoel Sampaio Antunes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20527-93.2017.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARIA FRANCISCA BELMONTE VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Shirlei Gambarra Knak, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20419-69.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): PAULO ROBERTO CAVALHEIRO MACHADO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20351-22.2022.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s): CLOVIS SEVERINO AIRES MATTOS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Agravado(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fonseca Reis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20321-83.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Victor Hugo Laitano, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Shana Guterres da Souza, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB,



Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20172-91.2022.5.04.0571 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Advogado: Dr. César Luís Sprandel, Advogado: Dr. Marcos da Silva Heinas, Advogada: Dra. Lidiane Santos da Silva, Agravado(s): FELIX AROLDI, Advogado: Dr. Darcy Scortegagna, Advogado: Dr. Elias Antonio Garbin, Advogado: Dr. Sergio Alexandre Fiore, Advogado: Dr. Andre Ricardo Zoldan, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 20141-48.2021.5.04.0202 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leorne Mendes Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, Advogado: Dr. Alexsander Togni Diniz, MICHELE NUNES PINHO, Advogado: Dr. Rodrigo Zimmermann, Advogado: Dr. Rafael Lemes Vieira da Silva, Advogado: Dr. Luís Leonardo Giroto, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 12176-71.2016.5.15.0110 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): MARCUS VINICIUS GONCALVES, Advogado: Dr. Fabiano Renato Dias Perin, MINERVA S.A., Advogado: Dr. Milene Cataruci de Almeida Capobianco, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11328-91.2021.5.15.0051 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): CHARLES NILSON VENCESLAU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Lucas Andreotta Pereira, Advogado: Dr. Rafael Tuckmantel Masiviero, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à dobra de férias, por possível violação dos artigos 8º, § 2º, e 145 da CLT e potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11232-62.2020.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RPUSP, Procurador: Dr. Danilo Gaiotto, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Procurador: Dr. Tiago Antonio Paulosso Anibal, Agravado(s): ROSANGELA APARECIDA ANGELO, Advogado: Dr. Luiz Antonio Ferrari, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, em razão de possível violação dos artigos 5º, inciso II, da Constituição Federal e 137 e 145 da CLT e por potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 11168-14.2015.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): PEUGEOT-CITROËN DO BRASIL



AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Belmonte, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11160-15.2017.5.03.0035 da 3ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, MATERIAL ELÉTRICO, SIDERURGIA E, Advogado: Dr. Elisângela Márcia do Nascimento, Advogado: Dr. Rodrigo Vidal Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Gilziene de Oliveira Freitas, Advogado: Dr. Sávio Ribeiro de Souza, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10929-25.2016.5.03.0131 da 3ª Região**, Agravante(s): ESAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Alouche, Agravado(s): ARNONT BENEDITO COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Advogada: Dra. Flávia Dorado Torres, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, somente em relação ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por possível violação dos artigos 879, § 7º, da CLT e 5º, inciso II, da Constituição Federal, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10540-20.2017.5.15.0083 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, GILSON ELIZIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Dr. Andre Luis de Paula, Advogado: Dr. Diego da Rocha Costa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10112-18.2021.5.15.0012 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procuradora: Dra. Daniele Geleilete Camolesi, Agravado(s): FRANCISCO DORIVAL DE ARRUDA, Advogado: Dr. Roberto da Silva Ferreira, Advogado: Dr. Mauricio Boscarol Guardia, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, apenas quanto à dobra de férias, em razão de possível violação dos artigos 8º, § 2º, e 145 da CLT e potencial contrariedade à Súmula nº 450 do TST, para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10063-60.2014.5.01.0028 da 1ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS MAFRA DE LAET ADVOGADOS, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Marcella Rodrigues Soares, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Interessado(a): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, Advogado: Dr. Bruno Matias Lopes, Agravado(s): LOPES E REIFF ADVOGADOS - EPP, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Gustavo de Pontes Pinheiro, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2597-45.2013.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): AGENCIA NACIONAL DE AGUAS - ANA, Procurador: Dr. Albino Luciano Goggin Zarzar, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO DA 10ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Daniela Costa Marques, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1804-10.2017.5.12.0014 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALEX SANDRO DEORRISTTE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Aquini Fernandes, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão



Côrtes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; dar parcial provimento ao agravo de instrumento do reclamante, apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", por aparente divergência jurisprudencial, para determinar sua reatuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1058-72.2019.5.06.0004 da 6ª Região**, Agravante(s): ALISSON MENDES CHAGAS, Advogado: Dr. Cassius Guerra Varejao de Alcantara, Advogado: Dr. Cassia Regina Magalhaes Guerra de Alcantara, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, LEMMOR CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, MASSA FALIDA de TECMAN ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. Luiz Augusto Winther Rebello junior, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597-29.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): CONSORCIO AMAPA ENERGIA & ENGENHARIA, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Advogado: Dr. Antonio Artur Feitosa Azevedo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Advogado: Dr. Victor Anderson Miranda de Souza, Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Michelle de Oliveira Nascimento, Advogado: Dr. Bianca Costa de Maria, ROSINEURA DA CONCEICAO BARROS, Advogado: Dr. Maiara Nazare Castro de Oliveira, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 489-21.2018.5.08.0208 da 8ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Maria Gomes Rodrigues, Agravado(s): AMAPA GARDEN SHOPPING S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Rossetti Portela, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 8ª Região para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 484-54.2022.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): MADALENA SOVRANI, Advogado: Dr. Mário Brasília Esmanhotto Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA □ FUNPAR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Bianca Costa Abagge, UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, Procurador: Dr. Juliano de Angelis, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 316-74.2021.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): M.P.T.R., Procurador: Dr. Adson Souza do Nascimento, Agravado(s): S.S.V.T.V.L., Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206-65.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Mariana Alves Barbosa, Agravado(s): GENESIO OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Danilo Borges Paulino, Advogado: Dr. Guilherme Bolognini Tavares, Advogado: Dr. Joao Victor Tomasi Guimaraes, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RRAg - 1002638-20.2016.5.02.0463 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Renato Matos Cruz, Advogado: Dr. Luiz Aparecido Ferreira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WALDIR FERNANDES PITTA FILHO, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "Doença Ocupacional. Indenização por



Danos Materiais. Pensão Mensal Vitalícia", por violação do art. 950 do Código Civil e no que concerne ao tema "Multa por Embargos de Declaração considerados Protelatórios", por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento: I - para restabelecer a sentença que reconheceu o direito do reclamante ao pagamento de pensão mensal relativa à indenização por danos materiais e que fixou o marco inicial de recebimento a data da dispensa, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de Origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, quanto à forma de pagamento, quanto à multa diária e quanto à obrigação de inclusão em folha de pagamento, como entender de direito, uma vez que foi afastado o marco inicial adotado no acórdão recorrido e II - para excluir a condenação da multa prevista no art. 1.026, §2º, do CPC. **Processo: RRAg - 20564-59.2018.5.04.0122 da 4ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Lucília Furtado, RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Perretti Mingrone, Agravado(s) e Recorrente(s): SALETE VICTORIA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcia Lopes Diniz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: RRAg - 13221-49.2015.5.15.0077 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CEVA LOGISTICS LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrido(s): MAGALI PIRES DE CAMARGO, Advogado: Dr. Nilson Aparecido Munhoz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença. **Processo: RRAg - 8400-44.2008.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DA CONCEICAO SANTOS SOUZA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas "juros de mora - cálculo - dano moral", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal e "integração das horas extras no repouso semanal remunerado e demais verbas salariais", por contrariedade à orientação jurisprudencial nº 394 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, aplicando a tese jurídica vinculante firmada pelo STF, reformar o acórdão regional para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, parâmetros a serem observados em liquidação de sentença; e para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação os reflexos dos descansos semanais remunerados, consectárias das horas extras, nos termos postulados na letra "f" da petição inicial. **Processo: RRAg - 502-91.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s) e Recorrente(s): ROMARIO SILVA, Advogado: Dr. Ademir da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante somente quanto aos temas diferenças de horas extras - banco de



horas - direito intertemporal, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República e dano moral - quantum indenizatório, por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do art. 59-B da CLT no período posterior a 10/11/2017, afastando-se a limitação temporal imposta pela Corte de origem e, restabelecendo a sentença, majorar o valor da indenização por dano moral, decorrente do acometimento de doença ocupacional, de R\$ 1.803,48 (mil oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas inalteradas. **Processo: RRag - 172-94.2021.5.08.0118 da 8ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Carmelengo Barboza, Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Luiza Melissa Jatahi Cavalcanti Pimentel, Advogado: Dr. Maisa Maia Pedreira, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSAFÁ DE JESUS SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Maiara Brandão da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no que se refere ao tema "valor da indenização do dano moral", e dele conhecer com relação ao tema "Pensão Mensal vitalícia. Pagamento em Parcela Única. Redutor", por violação do art. 950, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que sobre o valor devido a título de pensão mensal incida percentual de deságio de 20% (vinte por cento), a ser aplicável tão somente sobre a soma das parcelas vincendas à data do pagamento da indenização, como se apurar em liquidação de sentença. A base de cálculo para apuração desta indenização será corrigida até a data do efetivo pagamento, pelos mesmos índices de correção aplicáveis por força de lei ou norma coletiva aos salários dos empregados da ré; as parcelas vincendas, a partir da respectiva exigibilidade, serão corrigidas pela SELIC, conforme entendimento do STF no julgamento da ADC 48. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. JAMES AUGUSTO SIQUEIRA, patrono da parte JBS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RRag - 117-21.2019.5.12.0016 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO CARLOS BLASIUS, Advogado: Dr. Nilson Marcelino, Agravado(s) e Recorrido(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Marcelo Juliano Cardoso, Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogada: Dra. Simone Floriano Mendes, Advogado: Dr. Jessika Harumi Murakami, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, nos termos da jurisprudência fixada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da ADI 5.766/DF fixar que os honorários de advogado sucumbenciais devidos pela parte reclamante ficam sob condição suspensiva de exigibilidade e somente poderão ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão que os certificou, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos do devedor, que, contudo, não poderá decorrer da mera obtenção de outros créditos na presente ação ou em outras. Passado esse prazo, extingue-se essa obrigação do beneficiário. **Processo: RR - 1002173-59.2016.5.02.0059 da 2ª Região**, Recorrente(s): MARIA DE LOURDES DA ROCHA, Advogado: Dr. Iwan Girodo Zemczak, Advogado: Dr. Igor Girodo Zemczak, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Mencaroni Gil, BANCO CSF S.A., Advogado: Dr. Daniel Sircilli Motta, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, MBM - SERVICOS DE TELEATENDIMENTO AO CLIENTE LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Samara Nascimento Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do 483, "d", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de rescisão indireta do contrato de trabalho da autora, e, conseqüentemente, condenar os reclamados ao pagamento dos consectários legais pertinentes a essa espécie de rescisão contratual, a serem apurados em regular liquidação de sentença. Rearbitrado o valor da condenação em R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Custas pelas reclamadas no importe de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais). Recolhimentos fiscais e contribuições previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Honorários sucumbenciais em favor do



polo ativo fixados em 12% sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 1000787-31.2022.5.02.0205 da 2ª Região**, Recorrente(s): LARISSA RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Atanes Chainca, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Gabriela Carr, LIDERANCA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM COBRANCAS LTDA, Advogado: Dr. Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 244, III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, reconhecendo o direito à estabilidade provisória da gestante, condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva à garantia provisória de emprego e suas repercussões, desde a dispensa até cinco meses após o parto, conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 20294-07.2015.5.04.0812 da 4ª Região**, Recorrente(s): CARLITOS PAREJA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, CECILIA DE ARAUJO COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: RR - 11039-05.2019.5.15.0060 da 15ª Região**, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Ferreira da Silva, Recorrido(s): MARIA CLAUDETE DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Moreno Soares da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 11012-86.2022.5.18.0010 da 18ª Região**, Recorrente(s): ROMERO BRAGATO, Advogada: Dra. Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Advogado: Dr. Diogo Philipe Carvalho de Freitas, Advogado: Dr. Marianna Machado, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Vanessa Gonçalves da Luz Vieira, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Dr. Miguel Tadeu Lopes Luz, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, conheceu do recurso de revista, por ofensa ao art. 457, § 1º, da CLT e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar a incorporação das parcelas FG, CTVA, PORTE e Adicional de Incorporação, previstas no regulamento da empresa, à função comissionada e condenar a reclamada ao pagamento de diferenças salariais daí decorrentes, com reflexos sobre as verbas de natureza salarial, nos limites do pedido e conforme se apurar em liquidação de sentença. Inverte-se o ônus da sucumbência. Honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros e correção monetária na forma da lei e da jurisprudência firmada pelo STF na ADC 58. Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da lei e da Súmula nº 368 do TST. Mantido, provisoriamente, o valor fixado à condenação. Observação 1: a Dra. LAYS POSSE DE SOUZA, patrona da parte ROMERO BRAGATO, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. Observação 2: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. **Processo: RR - 10879-55.2020.5.03.0067 da 3ª Região**, Recorrente(s): JAIRO SILVA GUSMAO, Advogado: Dr. Guilherme Soares de Carvalho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10711-80.2021.5.03.0079 da 3ª Região**, Recorrente(s): MARIA LENICE, Advogado: Dr. Frederico Poltronieri Andrade Cruz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,



Advogado: Dr. Lucas Pulier Ferreira, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Marques de Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1555-26.2021.5.12.0012 da 12ª Região**, Recorrente(s): LORI OLINDA CLOSS RODRIGUES, Advogada: Dra. Ana Paula Fontes de Andrade, Advogado: Dr. Etibere Soares Zanella, Recorrido(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Danusa Serena Oneda, Advogado: Dr. Luiz Antônio Ventorini, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 840, §1º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada ao valor atribuído na inicial, devendo ser observados aqueles apurados em regular liquidação de sentença. **Processo: RR - 1007-24.2020.5.06.0005 da 6ª Região**, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Paulo Henrique Bedor Sampaio Júnior, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano Portugal, Recorrido(s): MARIO VIANA PIRES, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, não conheceu do recurso de revista. Observação 1: a Dra. ANA CECILIA COSTA PONCIANO PORTUGAL, patrona da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. **Processo: RR - 831-60.2021.5.09.0673 da 9ª Região**, Recorrente(s): WILSON WATANABE, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Recorrido(s): FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A., Advogado: Dr. Celio Pereira Oliveira Neto, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST (art. 896, "a", da CLT) e ofensa ao art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito do reclamante à gratuidade da justiça e devolver os autos ao Tribunal Regional da 9ª Região a fim de que se manifeste sobre a percepção (ou não) do "salário efetivo acrescido de 40% (quarenta por cento)", na forma do parágrafo único do art. 62 da CLT, e prossiga no julgamento da lide - conforme entender de direito. **Processo: RR - 718-95.2019.5.05.0024 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Recorrido(s): MOANE CARDOSO GURGEL, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Jesus Filho, Advogado: Dr. Taiana Nobre Veloso Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional recorrido, no particular, autorizar a compensação dos valores já pagos a título de gratificação de função com o valor das horas extras deferidas em juízo, observados os termos e a vigência da Cláusula 11ª da CCT 2018/2020. Mantido o valor da condenação para fins fiscais. Observação 1: o Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence registrou ressalva de entendimento pessoal. Observação 2: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 613-51.2022.5.09.0041 da 9ª Região**, Recorrente(s): AYRTON ANTUNES PAVAO TRINTA FREITAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Recorrido(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, Advogado: Dr. Manuel Antônio Teixeira Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabio Corrêa Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 423-06.2017.5.05.0161 da 5ª Região**, Recorrente(s): JORGE LUIS DE ARAUJO SILVA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr.



Cleriston Piton Bulhões, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 452 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total da pretensão de diferenças salariais decorrentes de promoções por merecimento, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 310-34.2020.5.19.0007 da 19ª Região**, Recorrente(s): SERVICOS DE ENGENHARIA DO ESTADO DE ALAGOAS S/A SERVEAL, Advogado: Dr. Luiz Roberto Porto Farias, Advogada: Dra. Rosemary Francino Ferreira Freitas, Recorrido(s): ALINA MARIA MELO COSTA MASCARENHAS, Advogado: Dr. Luciano André Costa de Almeida, ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Carlos Antônio de Souza França, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, indeferir os benefícios da justiça gratuita à reclamada e não conhecer do recurso de revista. Observação 1: o Dr. LUCIANO ANDRE COSTA DE ALMEIDA, patrono da parte ALINA MARIA MELO COSTA MASCARENHAS, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 180-92.2022.5.09.0026 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDILSON ANTONIO MARCHIZELI, Advogado: Dr. Wagner Luiz Bley Bonato, Recorrido(s): SAO GABRIEL PAPEIS LTDA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Renan Paulo Onetta, Advogado: Dr. Luis Alberto Goncalves Gomes Coelho, Advogado: Dr. Vinicius Dadald, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a responsabilidade objetiva da reclamada e restabelecer a sentença que a condenou ao pagamento de indenização por danos morais, materiais e estéticos, bem como determinar o retorno dos autos para que prossiga na análise dos recursos ordinários interpostos pelas partes quanto aos temas declarados prejudicados, como entender de direito. Observação 1: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA falou pela parte SAO GABRIEL PAPEIS LTDA. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 378-65.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, SILVANA DE OLIVEIRA CARDOSO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 58-54.2017.5.05.0612 da 5ª Região**, Embargante: MUNICIPIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Magno Israel Miranda Silva, Embargado(a): CENTRO COMUNITARIO DE BARRA DO CHOÇA, Advogado: Dr. Francisco Fábio Batista, FLAVIO ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Charles Ferreira de Almeida, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento com aplicação de multa de 2% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-RR - 10312-23.2013.5.12.0001 da 12ª Região**, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiana Ramlow da Silva Costa, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO DE FLORIANOPOLIS E REGIAO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001249-33.2018.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s): HIDROMETER SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Lukenchukii, Agravado(s): MAURI LIMA DE JESUS, Advogada: Dra. Egileide Cunha Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000778-50.2021.5.02.0255 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Agravado(s): JOSENILDO SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Hélio Marcos da



Silva, Advogado: Dr. Romero Agostinho Martins, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo ARE - 1018459, pelo Supremo Tribunal Federal - (Tema: Contribuição Assistencial). **Processo: Ag-AIRR - 100925-58.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Agravante(s): JOAO CARLOS DA COSTA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): MARIA THAISA DE MOURA DANTAS, Advogado: Dr. Andrew dos Anjos Medeiros, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100249-04.2020.5.01.0034 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: MARCIA CARLOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FRANCISCO PESSOA LOPES DA SILVA, LAQUIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 100001-46.2018.5.01.0054 da 1ª Região**, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, Advogado: Dr. Rui Meier, Advogada: Dra. Lívia Botelho Bandeira de Melo Paiva, Advogado: Dr. Lenon Pereira de Gouveia de Moraes, Agravado(s): HENRIQUE ADRIANO BUSS, Advogado: Dr. André Oliveira de Meira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUIS FILIPPE FAGUNDES BARROS, patrono da parte FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 21979-42.2016.5.04.0027 da 4ª Região**, Agravante(s): GUAÍBACAR S.A. VEÍCULOS E PEÇAS E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia Polly, Advogada: Dra. Márcia Pessin, Agravado(s): MASSA FALIDA da TOP SAFE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior, PAULO CESAR MARQUES DE FREITAS, Advogado: Dr. Baiar de Moraes Soares Filho, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 21183-21.2015.5.04.0016 da 4ª Região**, Agravante(s): ROSANGELA GALIMBERTI PERILLO, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogada: Dra. Camila Ferraz Ferreira, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 11238-17.2021.5.15.0073 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ELENITA FELICIO DO AMARAL, Advogado: Dr. PAULO DANIEL DONHA DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. CIRO LOPES JUNIOR, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10841-72.2019.5.15.0090 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. RITA PARISOTTO, AGRAVADO: DINO RENAN MARTINS, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ SARTORI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe



provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10522-55.2018.5.15.0053 da 15ª Região**, Agravante(s): ABSA AEROLINHAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Agravado(s): DARIO MATSUGUMA, Advogado: Dr. Luciano de Almeida Ghelardi, Advogado: Dr. Paulo Henrique Goncalves Sales Nogueira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 587-88.2020.5.21.0041 da 21ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Agravado(s): CARLOS KLEBER DE SOUSA, Advogado: Dr. Carlos Felipe Xavier Clerot, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 198-34.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Agravante(s): Z.L.F., Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Fernando de Carli Cunha, Advogada: Dra. Carolina Freire Nascimento, Agravado(s): V.B.V.L., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte Z.L.F., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 101-16.2020.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): ANTONIO PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Affonso Dallegrave Neto, Advogado: Dr. Marcos César Rampazzo Filho, Advogada: Dra. Catherine Fonseca Coutinho, Agravado(s): INFIBRA DO PARANÁ CIMENTO AMIANTO LTDA., INFIBRA S/A E OUTRAS, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte ANTONIO PEDRO DA SILVA, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte INFIBRA S/A E OUTRAS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100-49.2021.5.19.0006 da 19ª Região**, Agravante(s): PAULO ANDRE SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. LUIS FILIPPE FAGUNDES BARROS, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 90-23.2020.5.05.0008 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosita Maria Conceição Falcão, Advogada: Dra. Luanda Alves Vieira Cruz, IVONETE AZEVEDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joao Gabriel Pimentel Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; II) conhecer do agravo interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; III) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 1000937-33.2018.5.02.0502 da 2ª Região**, Agravante(s): RICARDO SATIRO ROSA, Advogado: Dr. Pedro Alves da Silva, Agravado(s): SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRAg - 12140-63.2016.5.15.0131 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DEIVIDE VINICIUS NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Viotto, Advogado: Dr. Matheus de Almeida Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): JAMEF TRANSPORTES



LTDA., Advogado: Dr. Paula Ribeiro Abedrapo, Advogado: Dr. Carlindo Soares Ribeiro, MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Mauger, Advogado: Dr. Luiz de Camargo Aranha Neto, PILAR QUIMICA DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Eliórefe Fernandes Bianchi, TEX COURIER S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA., Advogado: Dr. Pedro Ivo Zambo, Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, VIPPER - SEGURANÇA ARMADA LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Alexandra Maria Brandão Coelho, Advogado: Dr. André Luiz de Oliveira, Advogada: Dra. Sabrina Pereira dos Santos Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST; e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a responsabilidade subsidiária das 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Reclamadas pela satisfação das parcelas trabalhistas reconhecidas em Juízo, consoante o disposto na Súmula 331, IV/TST, devendo ser apurada na fase de liquidação de sentença a quantificação dos valores devidos, observando-se os períodos de vigência dos contratos de prestação de serviços celebrados entre a 1ª Reclamada (empresa prestadora de serviços) e as 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Reclamadas (empresas tomadoras desses serviços). Para fins processuais, fica mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 11608-79.2016.5.15.0102 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSANGELA DOS ANJOS FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LIMITADA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Delfino dos Santos, Advogado: Dr. Jose Benedito Averaldo Galhardo Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - sobrestar a análise do recurso de revista: II - dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "indenização por assédio moral - majoração", "parcelas vincendas" para determinar sua reautuação como recurso de revista com agravo (RRAg), observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento; III - negar provimento ao agravo de instrumento quanto aos demais aspectos. **Processo: RRAg - 10564-70.2019.5.03.0064 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE MARIANA, CATAS ALTAS, SANTA BÁRBARA, BARÃO DE COCAIS, CAETÉ, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO, JOÃO MONLEVADE, BELA VISTA DE MINAS, RIO PIRACICABA E MATIPÓ, Advogado: Dr. Sanyo Alves Augusto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Luíza Caroline Fernandes de Castro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "horas in itinere - direito material - contrato celebrado em momento anterior ao advento da Lei 13.467/2017 - direito intertemporal", por divergência jurisprudencial; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças da parcela horas in itinere e reflexos também no período posterior a 10/11/2017, pois os contratos de trabalho dos substituídos já estavam vigentes à época da entrada em vigor da Lei nº 13.467/2017, não se aplicando, portanto, esta lei retroativamente. Mantido o valor da condenação. **Processo: RRAg - 10322-59.2016.5.09.0029 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIANA WERNECKE DE SOTTI LOPES GRISARD, Advogado: Dr. Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): UNIAO CATARINENSE DE EDUCACAO E OUTRAS, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 327006/2024-7, determinando a remessa dos autos para o CEJUSC-TST, com vistas à realização de audiência de conciliação. Na hipótese de inexistência de conciliação, retornem os autos conclusos ao relator. **Processo: RRAg - 2252-74.2010.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CELIA GONCALVES CAFE WANTUIL, Advogado: Dr. Gislandia Ferreira da Silva,



Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Correia Neves, Advogado: Dr. Fábio Hemeterio Lisot, Advogada: Dra. Lilian Carla Félix Thonhom, Advogada: Dra. Camila Modena Bassetto Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 186 e 927, parágrafo único, do CCB, respectivamente; e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) declarar a responsabilidade objetiva do Banco Réu pela doença psíquica diagnosticada na Autora, decorrente do assalto ocorrido na agência bancária, bem como a responsabilidade civil do Reclamado pela doença ocupacional que a acometeu; b) nos termos da fundamentação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no julgamento dos recursos ordinários das Partes, como entender de direito. Custas inalteradas. **Processo: RR - 10465-90.2018.5.03.0014 da 3ª Região**, Recorrente(s): MARLENE FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Flávia Correa Balsamão Lucas, Recorrido(s): ESPACO VALENTINA SALAO DE BELEZA LTDA - ME, Advogado: Dr. Rafael Nosse Marques Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação art. 3º da CLT; e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença no tocante ao reconhecimento vínculo empregatício e ao pagamento de direitos e parcelas daí decorrentes com os parâmetros fixados na referida decisão. Invertidos os ônus de sucumbência. Honorários advocatícios, apenas, pela Reclamada, conforme sentença. **Processo: RR - 505-46.2021.5.09.0303 da 9ª Região**, Recorrente(s): L.F.O.S.P.S.G.S.O.S.O., Advogado: Dr. Guilherme Moreira Salles Gruber, Recorrido(s): G.L.A.S.L., Advogado: Dr. Bruno Fernando Martins Migliozi, H.S.S., Advogado: Dr. Fernando Trindade de Menezes, Advogado: Dr. Izabela Cristina Rucker Curi Bertoncello, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, V, da CF; e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Correção monetária nos moldes da Súmula 439/TST, adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC a partir desta decisão, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial, na forma da fundamentação. Ao acréscimo condenatório, arbitra-se, provisoriamente, o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), com custas processuais majoradas em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 10410-89.2017.5.03.0042 da 3ª Região**, Embargante: PRISCILA MARTA DE ANDRADE E OUTRA, Advogado: Dr. Ana Luisa da Silva Campos, Embargado(a): CENTRO EDUCACIONAL DE UBERABA LTDA, FLAVIA GOBO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. Gustavo Macedo Ribeiro, IEU - INSTITUTO DE EDUCACAO DE UBERABA LTDA, INSTITUTO DE EDUCACAO POLITECNICO UBERABENSE ALBERTO SANTOS DUMONT LTDA, SISTEMA BRASILEIRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e condenar as Embargantes ao pagamento da multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, em razão do manifesto intuito protelatório. **Processo: ED-RRAg - 45100-64.1999.5.04.0005 da 4ª Região**, Embargante: SUCESSÃO de JOAO PEDRO COSTA DA SILVA, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, Advogado: Dr. Cristiane Noschang Vieira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Rafael Narita de Barros Nunes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: ED-RRAg - 127-29.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE SERGIPE - SENGE, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada:



Dra. Tiala Soraia de Farias Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração do Sindicato Autor para, sanando a omissão e conferindo efeito modificativo ao julgado, acrescer à condenação da Reclamada o pagamento de honorários advocatícios de sucumbência (Súmula 219, III/TST), fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor que resultar da liquidação da sentença, nos termos do art. 791-A, caput, da CLT, em face do provimento do recurso de revista. De ofício, com apoio no art. 494, I, do NCPC, determina-se a correção de erro material no julgado, nos termos da fundamentação (item II da fundamentação do acórdão). **Processo: Ag-Ag-AIRR - 1000647-43.2022.5.02.0028 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Nicolau Ferreira Olivieri, Agravado(s): HELIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Renato Rua de Almeida, Advogado: Dr. Marcus Tomaz de Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1000139-82.2022.5.02.0421 da 2ª Região**, Agravante(s): MODAKI CALCADOS LTDA, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Agravado(s): THIAGO PABLO SILVA COSTA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Dias, Advogado: Dr. Danielle Cristina Vieira de Souza Dias, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1000136-36.2016.5.02.0002 da 2ª Região**, Agravante(s): ADMIX - ADMINISTRACAO, CONSULTORIA , PARTICIPACOES E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Rebello Monteiro, Agravado(s): FLAVIA DE MOURA DUTRA FRANCO, Advogado: Dr. Jose Augusto Rodrigues Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. LUIZ FELICIO JORGE falou pela parte ADMIX - ADMINISTRACAO, CONSULTORIA , PARTICIPACOES E CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA LTDA., por meio de videoconferência. Observação 2: a Dra. Isabel Cristina de Medeiros Tormes, patrona da parte FLAVIA DE MOURA DUTRA FRANCO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1000049-73.2020.5.02.0444 da 2ª Região**, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): GILMAR VALE DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Carolina de Oliveira Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 1000004-12.2020.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): ANA CRISTINA ROCHA FERREIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Jesus, Agravado(s): LINHARES ROSSI ARQUITETURA E INCORPORACAO LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE, patrono da parte LINHARES ROSSI ARQUITETURA E INCORPORACAO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 102647-73.2017.5.01.0471 da 1ª Região**, Agravante(s): BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): GLAUCO RAMALHO CRUZ, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após consignação de voto e após sustentação oral do douto patrono da Agravante. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado consignou voto no sentido de negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. DANIEL DOMINGUES CHIODE falou pela parte BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA., por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100904-14.2016.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Paulo Pieruccetti Marques, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): RODINEI OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Advogado: Dr. Carlos Humberto da Silva Uchôa, Advogado: Dr. Carlos



André da Silva Uchôa, SUDOESTE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100647-54.2022.5.01.0074 da 1ª Região**, Agravante(s): INFORMAL LEBLON BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP E OUTRAS, Advogado: Dr. Júlio Cezar Vieira de Mello Júnior, Agravado(s): LUCIANO LINHARES FERREIRA, Advogada: Dra. Maria Aparecida Mello Pimentel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-RRAg - 100227-97.2017.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Ailton dos Reis Pereira Soares, Agravado(s): FABRICIO MONTEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Leal, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 21607-97.2016.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Vanda Lúcia Jaeger, Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Advogado: Dr. Carlos Schwambach Fazzioni, Agravado(s): EDUARDO GODOY FARIAS, Advogado: Dr. Paulo de Freitas Soller, Advogado: Dr. Suely Oliveira Nunes, Advogado: Dr. Livia Gomes de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-AIRR - 20570-83.2019.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Advogado: Dr. Maria Lúcia Sefrin dos Santos, Advogado: Dr. Luciano Benetti Timm, Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Silva Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Leonardo Jose Iserhard Zoratto, Advogado: Dr. Alexia Pereira Neto Martins de Oliveira, Agravado(s): MARIANA SCHIRMER HANSEN, Advogado: Dr. Vladimir Antunez Bertiz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RR - 20452-98.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Agravante(s): CRBS S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Solange Bavaresco, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Dra. Alessandra Simao Castro, Agravado(s): LUIS ROGERIO GOMES, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: Ag-RRAg - 12450-96.2015.5.01.0421 da 1ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Luiz Inacio Barbosa Carvalho, Agravado(s): AYRTON VALE DE BARROS, Advogado: Dr. Fabio Karam Brandao, Advogado: Dr. Mariana Carraca Pinto da Costa, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA falou pela parte MRS LOGÍSTICA S.A.. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 11623-78.2019.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, LOG BEBEDOURO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): RUBENS CORREA NETO, Advogado: Dr. Leandro Arruda, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito de



condenação da Parte Agravante à multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 11016-85.2018.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): DANIELE ANDRADE SILVA, Advogado: Dr. Lucas Alvarenga Ribeiro, Agravado(s): BANCO PAN S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Ana Cristina de Araujo Borges, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-EDCiv-ARR - 10906-61.2016.5.15.0029 da 15ª Região**, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): WILLIANS ANTONIO DO CARMO MORAES, Advogado: Dr. André Zanini Wahbe, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar, em Secretaria, resolução do Processo ARE - 1018459, pelo Supremo Tribunal Federal - (Tema: Contribuição Assistencial). **Processo: Ag-AIRR - 10763-98.2021.5.15.0093 da 15ª Região**, Agravante(s): LUIZ ANTONIO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, GP - GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogada: Dra. Célia Maria Rodrigues Santana, Advogado: Dr. Thiago Freire, Advogado: Dr. Adilio Novais Duarte, Advogado: Dr. Anderson Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Fernando Crispim de Oliveira, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10500-52.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): LEANDRO COSTA GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Maurício, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, tendo em vista o impedimento do Exmo. Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 10148-45.2016.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EVANDRO LUIS ASSIS, Advogado: Dr. Walter Gasch, Advogado: Dr. João Gasch Neto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10113-82.2017.5.18.0004 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, SORVETERIA CREME MEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Agravado(s): DAILTON DE OLIVEIRA MAIA, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, RÁPIDO ARAGUAIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, para aguardar, em Secretaria, decisão do Supremo Tribunal Federal quanto ao tema 1.232 - "Possibilidade de inclusão no polo passivo da lide, na fase de execução trabalhista, de empresa integrante de grupo econômico que não participou do processo de conhecimento". **Processo: Ag-AIRR - 2269-95.2015.5.09.0006 da 9ª Região**, Agravante(s): JULIA INDIRA ROSALES, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Rodrigo Thomazinho Comar, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Francisco dos Santos Bottamedi, Advogado: Dr. Mário Eduardo Barberis, Advogado: Dr. Thiago Borges Ribeiro Fernández, Advogado: Dr. Gustavo Farinhaki, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte JULIA INDIRA ROSALES, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. THIAGO BORGES RIBEIRO FERNANDEZ, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 2115-37.2015.5.09.0084 da 9ª**



Região, Agravante(s) e Agravado (s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, THIAGO WEINGARTNER, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo da Parte Reclamante; e II - negar provimento ao agravo da Parte Reclamada. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte THIAGO WEINGARTNER, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. ENELVO DOS SANTOS MORAES NETO falou pela parte ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL SA, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1936-90.2016.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Agravado(s): MARIA JOSE RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Luiz Alberto Pereira Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. ENELVO DOS SANTOS MORAES NETO falou pela parte USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 1695-27.2017.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s): TEXPAR - TÊXTIL DA PARAÍBA S/A, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Rodrigo Carneiro Leao de Moura, Agravado(s): ANA CRIS SILVA DE LIMA, Advogado: Dr. Cledson da Silva Fernandes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1456-67.2014.5.03.0104 da 3ª Região**, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Dra. Gisele de Almeida Weitzel, Advogado: Dr. Karla Santos Athayde, Advogada: Dra. Letícia Alves Gomes, Agravado(s): ANA SUELI ALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fernando Susia Lelis Júnior, BANCO BRADESCO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Vanessa Dias Lemos, Advogada: Dra. Veruska Aparecida Custódio, Advogada: Dra. Rosália Maria Lima Soares, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 1253-83.2018.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro de Moraes, Advogado: Dr. Luiz do Nascimento Lima, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LUCIMARA APARECIDA SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. Marselha Cristina Bossardi e Lopes, Advogada: Dra. Marcela Jareski Darella, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1205-79.2015.5.05.0194 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): EMILSON VIEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Alice Reis Pereira e Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1101-25.2018.5.17.0008 da 17ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): GLAUCO ALVES DE PAULA MENEZES, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 1084-85.2015.5.05.0021 da 5ª Região**, Agravante(s): DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): GELSON ROCHA SAMPAIO, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Navarro Amaral Filho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 1002-51.2021.5.09.0015 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MARLI BELUSSO,



Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Advogado: Dr. Pedro Marcos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 978-89.2019.5.14.0003 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): ANTONIO DOS SANTOS VIEIRA, Advogado: Dr. Jose Valter Nunes Junior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 850-06.2022.5.21.0024 da 21ª Região**, Agravante(s): SALINOR - SALINAS DO NORDESTE S.A., Advogado: Dr. Joao Pedro Eyler Povia, Agravado(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, NILSON FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Advogado: Dr. Aldine Maria Barbosa da Fonseca Barreto, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 842-76.2017.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): NELSON LUIZ BELOTTI DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Zeraik, Agravado(s): AGOSTINHO JOSE BOTELHO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Gustavo Bismarchi Motta, ALEXANDRE DOS SANTOS FURTADO, ANDRE MARTINS FERREIRA, ANTONIO DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MONICO, Advogado: Dr. Udno Zandonade, Advogado: Dr. Gustavo Cani Gama, Advogado: Dr. Alberto Carlos Cani Bella Rosa, JOSE VENANCIO RIBEIRO SILVA, RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Cristian Dutra Moraes, Advogado: Dr. Paulo Roberto Vigna, Advogado: Dr. Neide Aparecida Rocha Vasconcelos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo; e indeferir o pleito do Reclamante de condenação da Parte Agravante na penalidade prevista no art. 1021, § 4º, do CPC/2015. **Processo: Ag-AIRR - 812-54.2019.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): OSVALDO MOTA DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Clara do Carmo Góes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 770-14.2019.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. José Válder Nunes Júnior, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-EDCiv-RRAg - 756-08.2013.5.05.0222 da 5ª Região**, Agravante(s): 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Dr. Cristian Divan Baldani, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Advogado: Dr. Thaís Acioli de Matos Carmo, Advogado: Dr. Juliana Nunes, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Advogada: Dra. Rebeca Yazeji Viola, Agravado(s): ALVORADA PETRÓLEO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Jorge Edésio Deda, Advogado: Dr. Fernando Luís Russomano Otero Villar, Advogada: Dra. Teresa Nórdima Luz Rodrigues, JOSE ROGACIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Marques de Souza Júnior, STRATAGEO SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. Observação 1: o Dr. ANDRE LUIZ GONCALVES TEIXEIRA, patrono da parte 3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A., esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. Observação 2: o Dr. LUIS FILIPPE FAGUNDES BARROS, patrono da parte ALVORADA PETRÓLEO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO), esteve presente à sessão, resguardado o direito à sustentação oral, quando do retorno dos autos para julgamento. **Processo: Ag-RRAg - 671-25.2019.5.08.0126 da 8ª Região**, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Rubens Braga Cordeiro, Advogado: Dr. Ezenilda Benjô de Freitas, Agravado(s): MARCOS RONEY COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. Lafayette Bentes da Costa



Nunes, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Jhonatan Pereira Rodrigues, Advogado: Dr. Rubens Motta de Azevedo Moraes Junior, Advogado: Dr. Francisco de Sousa Pereira Junior, Advogado: Dr. Gleison Júnior Vanini, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 601-09.2021.5.19.0004 da 19ª Região**, Agravante(s): VICTOR MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, Advogado: Dr. Guilherme Mendes de Albuquerque Alves, Agravado(s): STENIA TENORIO SANTOS, Advogado: Dr. Sidney Siqueira dos Santos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 551-09.2019.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogada: Dra. Anne Louyse Gomes Souza, Agravado(s): ALOISIO EZEQUIEL DE MENEZES, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Vivian Contreiras Oliveira Borba, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 545-57.2018.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): SONIA MARA HORN BLICHARSKI, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Henrique de Oliveira Braga, URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Paulo César da Silva, Advogada: Dra. Vanessa Lening Bruce, Advogada: Dra. Evelyn Cristina Schwab, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade: I - não conhecer do agravo da Reclamada; II - aplicar à Reclamada a multa de 1% sobre o valor atualizado da causa, com esteio no art. 1.021, § 4º, do CPC; e III - negar provimento ao agravo da Reclamante. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA ALVES PEREIRA PEIXOTO, patrona da parte SONIA MARA HORN BLICHARSKI, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 515-17.2021.5.08.0110 da 8ª Região**, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO RAMO FINANCEIRO DO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Advogado: Dr. Alekssandre Alves de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 393-30.2012.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Dr. Valton Dória Pessoa, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): PAULO ROBERTO FIGUEIREDO COIMBRA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Advogada: Dra. Mariana de Barros Paulon, Advogado: Dr. William Antonio Rodrigues da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 243-72.2021.5.21.0009 da 21ª Região**, Agravante(s): C.R.L., Advogada: Dra. Elisa Lima Alonso, Agravado(s): C.S.F.A., D.C.M.S.S., J.B.S., Advogado: Dr. Roberto Fernando de Amorim Júnior, L.P.G.C., T.A.T.R., Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. ELISA LIMA ALONSO, patrona da parte C.R.L., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 209-53.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Agravado(s): JOAO PAULO COSME RAPOSO, Advogado: Dr. Nelson Sérgio da Silva Maciel, Advogado: Dr. Caio Sérgio Campos Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 158-32.2020.5.10.0008 da 10ª Região**, Agravante(s):



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO, Advogado: Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. FERNANDO TEIXEIRA ABDALA, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 152-24.2020.5.17.0010 da 17ª Região**, Agravante(s): DREAMS REPRESENTACOES LTDA - ME, Advogado: Dr. Victor Belizario Couto, Agravado(s): PAULO SERGIO DA VITORIA JUNIOR, Advogado: Dr. Tiago Evald Cardoso, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. VICTOR BELIZARIO COUTO, patrono da parte DREAMS REPRESENTACOES LTDA - ME, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 127-46.2021.5.05.0192 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SILVA EVANGELISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego Freitas de Lima, Advogado: Dr. Leonardo Cruz e Araújo, MS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Leila Orge Andrade, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-AIRR - 92-62.2020.5.14.0001 da 14ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogado: Dr. Alex Jesus Augusto Filho, Advogado: Dr. Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Advogado: Dr. Daniel Nascimento Gomes, Advogado: Dr. Mudrovitsch Advogados, Agravado(s): RAFAEL BARROS MESQUITA, Advogado: Dr. Maria Clara do Carmo Goes, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 101795-18.2017.5.01.0061 da 1ª Região**, Agravante(s): VALDETE DA SILVA MACEDO MARTINS, Advogado: Dr. Luiz Felipe Ramos Ferreira, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Ricardo Alves da Cruz, Advogado: Dr. Marcelo Thomaz Aquino, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100051-27.2022.5.01.0541 da 1ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: KARINA BARBOSA SOARES, Advogada: Dra. KARLA PEREIRA FORTUNA, HOSPITAL MAHATMA GANDHI, Advogada: Dra. ROSILEIDE DA SILVA SOUZA, SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INSTITUTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DA VITORIA, Advogada: Dra. CAMILA DE MELO NERY, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20745-77.2020.5.04.0029 da 4ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE, AGRAVADO: LAIZA FRANCINE QUEIROZ DA SILVA, Advogado: Dr. JONAS CARVALHO BARCELLOS, MULTICLEAN - LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO AZEVEDO OLSON, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Extraordinária de 12 de junho de 2024, às 9 horas, tendo em vista o Ato SEGJUD.GP nº 271, o qual prorroga a suspensão dos prazos dos processos do TRT da 4ª Região e daqueles em que as partes estejam representadas por advogados do Rio Grande do Sul. **Processo: AIRR - 10703-57.2019.5.03.0020 da 3ª Região**, Agravante(s): FELIPE BARCELOS RANCANI, Advogado: Dr. Marden Drumond Viana, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento



relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 10442-85.2019.5.03.0184 da 3ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Mariana Goncalves de Souza, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Elisa Maria Moraes Braga, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10324-07.2013.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, SIND TRAB IND CONST MOB EXT DE MARM,CALC E PEDREIRAS P LEOPOLDO,MATOZINHOS,PRUDENTE DE MORAES,CAPIM BRANCO,CONFINS, Advogada: Dra. Cristiane Malaquias da Paixão, Advogado: Dr. Mauro Geraldo Alessi Carvalho Lafeta, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. Observação 1: o Dr. MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, patrono da parte CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 10268-16.2019.5.03.0107 da 3ª Região**, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Luanna Vieira de Lima Costa, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rínio Geraldo Alessandro de Miranda Luz, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, patrono da parte CLARO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 1227-28.2019.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravante(s): CAMILLA JACQUES, Advogada: Dra. Renata Ribeiro Gosch, Advogado: Dr. Diego Ferraz, Agravado(s): CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Nogueira Garcia, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogada: Dra. Cláudia Orsi Abdul Ahad Securato, RRBI TOUR VIAGENS LTDA - ME, Advogado: Dr. Raffael Alberto Ramos, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 178-51.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, AGRAVADO: MARIA JOSE DE JESUS PINTO, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Jose Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 56-16.2019.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Adriana Holanda Maia Campelo, Agravado(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Dra. Dâmia Mirian Lamego Bulos de Sena, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reatuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 10365-90.2020.5.15.0060 da 15ª Região**, Agravante(s): UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogada: Dra. Rayanne Neves Rocha, Advogada: Dra. Andrea Ribeiro de Almeida, Agravado(s): ELAINE CRISTINA RUSSO, Advogado: Dr. Bruno Augusto de Lima Lara, Advogado: Dr. Cesar Fernandes Pacetta, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. RAYANNE NEVES ROCHA, patrona da parte UNIMED AMPARO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 115-04.2016.5.09.0028 da 9ª Região**,



Agravante(s): ISABEL CRISTINA CARNEIRO DE MOURA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Agravado(s): MACRO EDICOES LTDA, Advogada: Dra. Clarissa Santos Farah, Advogado: Dr. Bruno Kenji Kajiwara, MC COMÉRCIO EDIÇÕES LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jozildo Moreira, Advogado: Dr. Rafael Carmezim Nassif, MICRO CAMP ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Iziqhe Chebabi, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira Lisboa, Relator: Ex.mo Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte ISABEL CRISTINA CARNEIRO DE MOURA, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 11526-23.2021.5.15.0086 da 15ª Região**, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, Procurador: Dr. Marcelo Alves Amorim, Recorrido(s): MARIA INES BUENO DE ALMEIDA TREVIZAN, Advogado: Dr. Júlio César de Oliveira, Advogado: Dr. Marco Antonio de Souza Salustiano, Advogado: Dr. Ewerson de Lima Santana, Advogada: Dra. Bruna Rabech Baptista Mendonça, Advogado: Dr. Pedro Henrique Moreno Alves, Advogado: Dr. Jayne Santos, Advogado: Dr. Mary Hellen Macedo Tosta Garcia, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula Vinculante 4 do STF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade devido à reclamante seja calculado sobre o salário mínimo nacional. Observação 1: a Dra. JAYNE SANTOS falou pela parte MARIA INES BUENO DE ALMEIDA TREVIZAN, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 10523-57.2021.5.03.0186 da 3ª Região**, Recorrente(s): BRUNO DE ALMEIDA LEWER AMORIM, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Souza, Advogado: Dr. Carlos Henrique Peixoto de Souza, Recorrido(s): PODEMOS, Advogado: Dr. Jacqueline Amarilio de Sousa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, acrescer à condenação o pagamento da multa prevista no art. 467 da CLT, conforme se apurar em liquidação. Mantido o valor arbitrado à condenação. Observação 1: o Dr. RICARDO OLIVEIRA DE SOUZA, patrono da parte BRUNO DE ALMEIDA LEWER AMORIM, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 1265-45.2017.5.05.0012 da 5ª Região**, Recorrente(s): I.L.N.O., Advogado: Dr. Luiz Antônio Romano Pinto, Recorrido(s): B.S., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito e restabelecer a sentença no aspecto em que pronunciara a prescrição meramente parcial da pretensão de diferenças salariais, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela reclamada, como entender de direito. Observação 1: o Dr. DANIEL COELHO BELLEZA DIAS, patrono da parte B.S., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 956-92.2020.5.17.0009 da 17ª Região**, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Carla Gusman Zouain, Advogada: Dra. Barbara Braun Rizk, Recorrido(s): DOUGLAS ANDRADE RESENDE, Advogado: Dr. Domingos Salis de Araújo, Advogado: Dr. Caio Augusto Galimberti Araújo, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo para a Sessão Telepresencial/Presencial do dia 22/5/2024, às 9 horas, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro, relator, após consignar voto no sentido de conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 80 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto em que julgara improcedente o pedido de adicional de insalubridade e reflexos, bem como no pertinente aos honorários periciais. Observação 1: a Dra. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA VIEGAS, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à



sessão, resguardado o direito à sustentação oral, por ocasião do retorno dos autos para julgamento.. **Processo: RR - 580-91.2022.5.09.0128 da 9ª Região**, Recorrente(s): EDNA DO AMARAL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. Lucas Daniel Velasco da Silva, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, Recorrido(s): CATIA R. BAUSEWEIN RESTAURANTE, Advogado: Dr. João Carlos Nardi Júnior, Advogado: Dr. Lidia Paula Carnevale da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau que condenou a reclamada ao pagamento de indenização, no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), título de reparação pelo dano moral decorrente de assédio moral. Custas como em primeiro grau. Observação 1: o Dr. GIOVANI SOARES DO NASCIMENTO, patrono da parte EDNA DO AMARAL, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001019-92.2019.5.02.0061 da 2ª Região**, Agravante(s): ANTONIO LUIS BARBOSA LIMA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Jeverson de Almeida Kuroki, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte ANTONIO LUIS BARBOSA LIMA, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 100315-54.2021.5.01.0064 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCOS ROBERTO LEIGADO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alberto Lucio Moraes Nogueira, Advogado: Dr. José Carlos Esteves Guimarães, Advogado: Dr. Luisa Paes Leme Steinbruck Esteves Guimaraes, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Euler de Moura Soares Filho, Advogada: Dra. Gabrielle Ramos da Silva Ribeiro, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. CLOVIS LUIZ SANT ANNA DA SILVEIRA, patrono da parte MARCOS ROBERTO LEIGADO DE SOUZA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-Ag-AIRR - 10110-16.2014.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): ANSWER - REPRESENTACAO COMERCIAL EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Luciane Dal Bello Barbosa de Oliveira, Agravado(s): DANIEL SALVIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Branco, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1600-89.1998.5.02.0052 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BEBI FAST COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, FANTASI SHOWS EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, Agravado(s): CORACAO SERTANEJO BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, E.R.J MUSIC SHOWS E EVENTOS LTDA, ESPÓLIO de JULIO VICENTE ROSA COSENTINO, Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, GRACE ALVES DA FONSECA, ILSO RIBEIRO BARROS SILVA, INFINIT MUSIC EIRELI, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, JONAS FERREIRA COSTA DOS SANTOS, LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, MAGDA PAULA BANDEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, MARIO DE JESUS GOMIDES, POA BUSINESS PROMOCOES , ASSESSORIA E EVENTOS LTDA, RACA NEGRA PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Evandro Luiz Barra Cordeiro, SEVEN STAR PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação 1: o Dr. EVANDRO LUIZ BARRA CORDEIRO, patrono da parte BEBI FAST COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 253-26.2019.5.20.0006 da 20ª Região**, Agravante(s): MURILO FERNANDES REZENDE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Siqueira, Advogada:



Dra. Ana Caroline Meneses Santos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Alessandro Marius O. Martins, Advogado: Dr. Leonardo Borsa, Advogado: Dr. Antônio Cícero da Cunha Neto, Advogado: Dr. Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Dra. Paula Cecília Rodrigues de Souza, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "justiça gratuita", para determinar o julgamento do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 225-19.2019.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): VERONICA DE ARRUDA CAMARA, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Luís Antonio Castagna Maia, Advogado: Dr. Renato Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): FUNDACAO DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR DOS EMPREGADOS OU SERVIDORES DA FINEP, DO IPEA, DO CNPQ, DO INPE E, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. MARIA EDUARDA FERRAZ FIRMO RODRIGUES, patrona da parte VERONICA DE ARRUDA CAMARA, esteve presente à sessão. **Processo: AIRR - 646-78.2019.5.07.0016 da 7ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): NORTH STAR SERVICOS MARITIMOS LTDA, Advogado: Dr. Felipe Costa Laurindo do Nascimento, PAULO HENRIQUE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Juliana de Abreu Teixeira, Relator: Ex.mo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RRAg - 1000462-21.2019.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): TOLEDO FERRARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogada: Dra. Gisela da Silva Freire, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto ao tema "correção monetária", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento a fim de determinar, no tocante à indenização por danos morais, que a correção monetária incidirá nos moldes da Súmula 439/TST (ou seja, aplicação da correção monetária a partir da data da decisão de arbitramento do valor), adaptando-se à decisão proferida pelo STF no julgamento das ADC nºs 58 e 59 e das ADI nºs 5.867 e 6.021, em sessão plenária de 18.12.2020 (acórdãos publicados no DJE de 07.04.2021), ou seja, aplicando-se apenas a taxa SELIC, a partir da decisão de arbitramento do valor, uma vez que a parcela deferida decorre de condenação apenas na fase judicial; tudo na forma da fundamentação. Mantido o valor da condenação; e IV) não conhecer do recurso de revista do Reclamante. Observação 1: o Dr. Jose Antonio Silva Ururahy, patrono da parte TOLEDO FERRARI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 847-14.2021.5.05.0612 da 5ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Dra. Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., WILKEN JEFERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Lincoln Alexandre Teixeira Claret, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: Ag-ED-RRAg - 367-86.2014.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): IVO DONIZETTI CLAUDINO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: à unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Dra. Shirlei Cristiana de Araújo, patrona da parte IVO DONIZETTI CLAUDINO, esteve presente à sessão, por meio de



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

64

videoconferência. **Processo: Ag-RRAg - 214-90.2018.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): D.B.S.C., Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Agostinho, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Advogada: Dra. Catherine Fonseca Coutinho, Advogada: Dra. Clareana de Moura, Agravado(s): M.C.S.O., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Relator: Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado, Decisão: unânime e preliminarmente, determinar a suspensão da tramitação do feito em Segredo de Justiça, somente para efeito de julgamento; à unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar sua reautuação como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este, e sua inclusão em nova pauta de julgamento. Observação 1: a Dra. CAROLINA FREIRE NASCIMENTO, patrona da parte D.B.S.C., esteve presente à sessão. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Ex.mo Ministro Mauricio Godinho Delgado e por mim subscrita. Brasília, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

MAURICIO GODINHO DELGADO
Presidente da Turma